

Despacho DS-4

**Senhor Diretor de Serviços,**

Solicitamos autorização para aquisição de materiais elétricos, para recomposição de nosso estoque, objetivando suprir as demandas de Manutenção da Casa, conforme descrição a seguir:

Item	CADMAT	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
1		<b>Plugue 2P+T, macho, 10 A/250 V, Preta</b> Plugue 2P+T - macho - 10 A/250 V; corpo em termoplástico; cor preta, com certificação compulsória inmetro.	Unidade	120
2		<b>Plugue 2P+T - macho - 20 A/250 V; Preta</b> Plugue 2P+T - macho - 20 A/250 V; corpo em termoplástico; cor preta; com certificação compulsória inmetro.	Unidade	20
3		<b>Plugue 2P+T, fêmea, 10 A/250 V, Preta</b> Plugue 2P+T - fêmea - 10 A/250 V; corpo em termoplástico; cor preta, com certificação compulsória inmetro.	Unidade	180
4		<b>Plugue 2P+T, fêmea, 20 A/250 V, Preta</b> Plugue 2P+T - fêmea - 10 A/250 V; corpo em termoplástico; cor preta, com certificação compulsória	Unidade	20

		inmetro.		
5	3214400	<p><b><u>Conjunto-equipamento elétrico, com espelho, tomada 2p+t, 10 A - 250 V, com 1 furo horizontal, Branca</u></b></p> <p>Conjunto - equipamento elétrico com espelho; tomada; em termoplástico; no formato retangular; com 2 polos + terra, padrão brasileiro, 10 A - 250 V; na cor branca; com espelho em termoplástico; formato retangular (4" x 2"); com 1 furo disposto na horizontal; na cor branca; conforme certificação compulsória do inmetro e as nbr's nm 60884-1 e nbr 14136.</p>	Unidade	30
6	3214354	<p><b><u>Conjunto-equipamento elétrico, com espelho, tomada 2p+t, 20 A - 250 V, 1 furo horizontal, Branca</u></b></p> <p>Conjunto - equipamento elétrico com espelho; tomada; em termoplástico; no formato retangular; com 2 polos + terra, padrão brasileiro, 20 A - 250 V; na cor branca; com espelho em termoplástico; formato retangular (4" x 2"); com 1 furo disposto na horizontal; na cor branca; conforme certificação compulsória do</p>	Unidade	20

		inmetro e as nbr's nm 60884-1 e nbr 14136.		
7	3214389	<p><b>Conjunto-equipamento elétrico, com espelho, 1 tomada 2p+t, 10 A - 250 V, sistema x, Branca</b></p> <p>Conjunto - equipamento elétrico com espelho; tomada; em termoplástico; no formato quadrado; com 2 polos + terra, padrão brasileiro, 10A - 250v; na cor branca; com espelho em termoplástico; formato quadrado (70 x 70 mm), compatível com sistema x; com 1 furo; na cor branca; conforme certificação compulsória do inmetro e as nbr's nm 60884-1 e nbr 14136.</p>	Unidade	40
8	3214346	<p><b>Conjunto-equipamento elétrico, com espelho, tomada 2p+t, 20 A - 250 V, sistema x, Branca</b></p> <p>Conjunto - equipamento elétrico com espelho; tomada; em termoplástico; no formato quadrado; com 2 polos + terra, padrão brasileiro, 20a - 250v; na cor branca; com espelho em termoplástico; formato quadrado (70 x 70 mm), compatível com sistema x; com 1 furo; na cor branca; conforme</p>	Unidade	50

		certificação compulsória do inmetro e as nbr's nm 60884-1 e nbr 14136.		
9		<p><b><u>Interruptor elétrico, termoplástico, embutir, unipolar, uma tecla, 10 A, Branca</u></b></p> <p>Interruptor elétrico; de termoplástico; de embutir; unipolar (simples); com 1 tecla; na cor branca; acompanha placa e parafusos; com 10 A - 250 V; com certificação compulsória inmetro e conforme normas abnt nbr vigentes; <u>marca de referência: Pial, Alumbra ou "similar" ou "de melhor qualidade".</u></p>	Unidade	20
10	4509560	<p><b><u>Interruptor elétrico, termoplástico, embutir, bipolar, uma tecla, 10 A, Branca</u></b></p> <p>Interruptor elétrico; de termoplástico; de embutir; bipolar (simples); com 1 tecla; na cor branca; acompanha placa e parafusos; com 10 A - 250 V; com certificação compulsória inmetro e conforme normas abnt nbr vigentes; <u>marca de referência: Pial, Alumbra ou "similar" ou "de melhor qualidade".</u></p>	Unidade	30
		<p><b><u>Espelho para tomadas e interruptores, Retangular, Cego, 4" x 2", Branca</u></b></p> <p>Especificação Técnica: Espelho para Tomadas e</p>		

11	Interruptores; de Plastico; para Tomadas e Interruptores; No Formato retangular, Tampa Cega; Nas Dimensoes de 4" x 2"; Na Cor Branca.	Unidade	30
12	<b>Espelho para tomadas e interruptores, Retangular, Cego, 4" x 4", Branca</b> Especificação Técnica: Espelho para Tomadas e Interruptores; de Plastico; para Tomadas e Interruptores; Tampa Cega; Nas Dimensoes de 4" x 4"; Na Cor Branca.	Unidade	20

O consumo estimado é para o período de 01 (um)

ano.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR ALMEIDA RODRIGUES, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 16/01/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0674524** e o código CRC **A5CFA940**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0000884/2023-05

SEI nº 0674524

Despacho GDS

**Senhora Diretora Técnica de Materiais,**

Versam os autos sobre a aquisição de materiais elétricos, visando a recomposição do estoque, bem como atender as demandas de manutenção da Casa, por período estimado de consumo de 01 (um) ano.

Desta feita, encaminho os autos a esta operosa Diretoria, objetivando à aquisição em tela, conforme especificações constantes no despacho DS-4 (0674524).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, Diretor Técnico de Divisão**, em 19/01/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0674740** e o código CRC **89827FC7**.

Despacho GDM

**Senhor Chefe Técnico da DM-1,**

Cuidam os autos da proposta de aquisição de materiais elétricos para recomposição do estoque, solicitado pela Seção de Suprimento para Manutenção e Copas por meio do Despacho DS-4 (0674524), onde consta o quantitativo e a especificação dos produtos.

Assim, encaminho os autos aos seus cuidados para providenciar a prospecção de mercado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 23/01/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0678779** e o código CRC **42B726D0**.

PROCESSO SEI 0000884/2023-05 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICA						
COD.	CNPJ	EMPRESA	CONTATO	E-MAIL	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
1		<b>Inova*</b>	Lairson	lairson@inovasp.com.br	11 3094-4545	ORÇAMENTO RECEBIDO
2		<b>JMC Elétrica</b>	Rita Matias	rita@jmc.com.br	11 3358-8029	ORÇAMENTO RECEBIDO
3		<b>Elétrica Neblina</b>	Joana Vieira	joana.vieira@pjneblina.com.br	11 3619-1644 / 96880-1838	ORÇAMENTO RECEBIDO
4		BCC Thelecom	Alessandra	tecnica@bcctelecom.com.br	11 2029-7950 / 99495-9673	
5		<b>Andra</b>	Eloiso	eloiso@andra.com.br	11 3226-7000	ORÇAMENTO RECEBIDO
6		Terrivel	Patricia	licitacao03@eletroterrivel.com.br	11 3959-6875 / 6860	Enviei solicitação em 24/01
7		FLA Comércio	Fernando	licitacao@flacomercio.com.br / fla@flacomercio.com.br	11 5562-4567	Enviei solicitação em 24/01
8	46.508.413/0001-82	<b>Comercial Universo</b>	Santana	vendas@comercialuniverso.com.br	11 4319-8956	ORÇAMENTO RECEBIDO
9		DAVOP	Tércio	tercio@davop.com.br	11 3515-7575	Enviei solicitação em 24/01
10		Dafmaq Comercial	Demostenes Freitas	relacionamento@dafmaq.com.br	4852-0721	Enviei solicitação em 24/01
11		VM Construção	Renato	comercio.vm@uol.com.br	3822-5092	Enviei solicitação em 24/01
12		<b>Elétrica ADR</b>	Daniel	elétricaadr@gmail.com	5631-5675	ORÇAMENTO RECEBIDO
13		Comprex	Gilmar	gilmar@comprexx.com.br	3906-7645	
14		<b>Moran Elétrica</b>	Homes	vendas1@moran.com.br	5514-1153	Não trabalham com os produtos solicitados
15	09.271.251/0001-85	Imediato Elétrica	Douglas	Vendas.imediato@uol.com.br	5925-2607	Enviei solicitação por zap em 24/01
16	49.474.398/0008-63	Santil	Eliane	Jardim@santil.com.br	3998-3120 / 98935-6340	Enviei solicitação em 24/01
17		<b>Essentra</b>	Renato	vendasbrasil@essentra.com	19-3847-8888 / 8884	Não trabalham com os produtos solicitados
18		Digel Elétrica	Thiago	thiago@digel.com.br	2065-7872	Enviei solicitação em 24/01
19		<b>Icomel</b>	Aldo	icomel@icomel.com.br	11 2374-4178 / 94137-8185	Só trabalham com quadros, painéis e barramentos
20		MCEIG*	Mauro Cesar	mceig@mceig.com.br	11 5893-2873 / 94964-6125	Só trabalham com quadros, painéis e barramentos
21		Multiplos*	Ismael	multipl@multipl.com.br	11 2724-8333 / 95555-6355	Enviei solicitação em 23/01
22		Imacri*	Rodrigo Guimarães	rodrigo@barramentoseletricos.com.br	11 2771-9069 / 94101-8430	Enviei solicitação em 23/01
23	01.525.448/0001-91	MODOLLO	Daniel	modollo@modollo.com.br	11 2893-6216	Enviei solicitação em 24/01
24		ELETRICA DIN	Igor	igor@eletricadin.com.br	11 2087-8985	Enviei solicitação em 24/01
25		<b>TROVO</b>	Heraldo	heraldo@eletricitrovo.com.br	11 2501-5392	ORÇAMENTO RECEBIDO
26		NORTELE/ETIL	Marcelo	marcelo.braga@etil.com.br	11 3363-6363	Enviei solicitação em 23/01
27		<b>COPELI</b>	Anderson	anderson@eletriacopeli.com.br	11 3538-0450	ORÇAMENTO RECEBIDO
28		BERNUTTY	Cícero	cicero@bernutycomercial.com.br	11 94714-0087	
29		<b>BARBANERA</b>	Cássia	vendas@barbanera.com.br	11 2024-6430	Não trabalham com os produtos solicitados
30		Rimo Elétrica / Ristok	Vinicius	vendas02@rimoeletrica.com.br	11 3367-9777 / 97092-1393	Enviei solicitação em 24/01
31		Distribuidora Lux	Tainá	licitacoes@distribuidoralux.com.br	5555-3447 / 98377-9728 / 99599-6888	Enviei solicitação em 24/01
32		Constru Home	Renata	atendimento.construhome@gmail.com	5874-8684 / 97989-1549	Enviei solicitação em 24/01
33						
34		ELBRAN	Liniker	liniker@elbran.com.br	11 3855-4455	Enviei solicitação em 24/01

SIM

SIM

SIM

CNDFederal

\* Fornecedor não cadastrado no CAUFESP

## Orçamento de material elétrico

Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz &lt;emferraz@tce.sp.gov.br&gt;

Seg, 23/01/2023 16:16

Para: Heraldo Vilas Boas &lt;heraldo@eletricatrovo.com.br&gt;

Boa tarde, Heraldo,

Solicito, por gentileza, orçamento para o material listado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
01	Plugue 2P+T – macho - 10 A/250 V; corpo em termoplástico; cor preta, com certificação compulsória inmetro.	unidade
02	Plugue 2P+T – macho - 20 A/250 V; corpo em termoplástico; cor preta; com certificação compulsória inmetro.	unidade
03	Plugue 2P+T – fêmea - 10 A/250 V; corpo em termoplástico; cor preta, com certificação compulsória inmetro.	unidade
04	Plugue 2P+T – fêmea - 20 A/250 V; corpo em termoplástico; cor preta, com certificação compulsória inmetro.	unidade
05	Conjunto-equipamento elétrico, com espelho, tomada 2p+t, 10 A - 250 V, 1 furo horizontal, Branca formato retangular (4" x 2"), conforme certificação compulsória do inmetro e as nbr's nm 60884-1 e nbr 14136.	unidade
06	Conjunto-equipamento elétrico, com espelho, tomada 2p+t, 20 A - 250 V, 1 furo horizontal, Branca formato retangular (4" x 2"), conforme certificação compulsória do inmetro e as nbr's nm 60884-1 e nbr 14136.	unidade
07	Conjunto - equipamento elétrico com espelho; tomada; em termoplástico; no formato quadrado; com 2 polos + terra, padrão brasileiro, 10A - 250v; na cor branca; com espelho em termoplástico; formato quadrado (70 x 70 mm), compatível com sistema x; com 1 furo; na cor branca; conforme certificação compulsória do inmetro e as nbr's nm 60884-1 e nbr 14136.	unidade
08	Conjunto - equipamento elétrico com espelho; tomada; em termoplástico; no formato quadrado; com 2 polos + terra, padrão brasileiro, 20a - 250v; na cor branca; com espelho em termoplástico; formato quadrado (70 x 70 mm), compatível com sistema x; com 1 furo; na cor branca; conforme certificação compulsória do inmetro e as nbr's nm 60884-1 e nbr 14136.	unidade
09	Interruptor elétrico; de termoplástico; de embutir; unipolar (simples); com 1 tecla; na cor branca; acompanha placa e parafusos; com 10 A - 250 V; com certificação compulsória inmetro e conforme normas abnt nbr vigentes; <u>marca de referência: Pjal, Alumbra ou "similar" ou "de melhor qualidade".</u>	unidade
10	Interruptor elétrico; de termoplástico; de embutir; bipolar (simples); com 1 tecla; na cor branca; acompanha placa e parafusos; com 10 A - 250 V; com certificação compulsória inmetro e conforme normas abnt nbr vigentes; <u>marca de referência: Pjal, Alumbra ou "similar" ou "de melhor qualidade".</u>	unidade
11	Espelho para Tomadas e Interruptores; de Plastico; para Tomadas e Interruptores; No Formato retangular, Tampa Cega; Nas Dimensoes de 4" x 2"; Na Cor Branca.	unidade
12	Espelho para Tomadas e Interruptores; de Plastico; para Tomadas e Interruptores; Tampa Cega; Nas Dimensoes de 4" x 4"; Na Cor Branca.	unidade

Trata-se de compra direta, com dispensa de licitação, e temos urgência nessa aquisição.

Favor informar **CNPJ da empresa, prazo de validade da proposta e prazo de entrega.**

Grata,



**ELIANA MIRANDA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 DM-1 – DIRETORIA DE MATERIAIS - SETOR DE COMPRAS

Anexo II - Rua Venceslau Brás, 183 - Térreo - Centro  
 São Paulo – SP +55 11 3292-3425 | Ramal 3425 |  
 emferraz@tce.sp.gov.br



## Materiais Elétricos

114158-01 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SP CNPJ/CPF: 50290931000140

Para:

E-mail: [cdmoura@tce.sp.gov.br](mailto:cdmoura@tce.sp.gov.br); [rqimerling@tce.sp.gov.br](mailto:rqimerling@tce.sp.gov.br)

Tel: 011-32923294

Conforme solicitado, segue proposta comercial

ANDRA SA ELECTRIC SOLUTIONS  
RUA SANTA IFIGENIA, 517  
SANTA IFIGENIA - SAO PAULO - SP 01207001  
Tel:(11) 32267000 Fax:(11) 32267000  
Cnpj: 47674429000209  
Ie: 111497677111  
[www.andra.com.br](http://www.andra.com.br)

São Paulo, 26 de Janeiro de 2023

**Orçamento: KN9638/2**

It	Qtde	Descrição dos Produtos	Ncm	Um	Pr. Unit.	Pr. Total	Prev. Entrega	% Icms
01	120,00	PLUG 2P+T 10A-250V PB PLD11-3 180 C/PRENSA PT 17728 - MARGIRIUS	8536.69.10	PC	7,45	894,00	26/01/23	0
02	20,00	PLUG 2P+T 20A-250V PB PLD2-3 PT C/PRENSA CB 15013 - MARGIRIUS	8536.69.10	PC	7,71	154,20	26/01/23	0
03	180,00	PLUG 2P+T 10A-250V PB FEMEA TMD1-3 PT 12711 - MARGIRIUS	8536.69.10	PC	5,17	930,60	26/01/23	0
04	20,00	PLUG 2P+T 20A-250V PB FEMEA TMD2-3 PT PA015035 - MARGIRIUS	8536.69.10	PC	10,82	216,40	26/01/23	0
05	30,00	TOMADA 2P+T 10A-250V PB 615080 BC HORIZ C/PL P/PLUS - PIAL	8536.69.10	PC	29,18	875,40	26/01/23	0
06	20,00	TOMADA 2P+T 20A-250V PB 615081 BC C/PL P/PLUS - PIAL	8536.69.10	PC	37,03	740,60	26/01/23	0
07	40,00	TOMADA 2P+T 10A-250V PB 675060 SIST X - PIAL	8536.69.10	PC	26,14	1.045,60	26/01/23	0
08	50,00	TOMADA 2P+T 20A-250V PB 675061 SIST X - PIAL	8536.69.10	PC	35,22	1.761,00	26/01/23	0
09	20,00	INTERRUPTOR 1 SIMP 611100 VERT BC C/PL P/PLUS - PIAL	8536.50.90	PC	22,84	456,80	26/01/23	0
10	30,00	10* INTERRUPTOR BIP SIMP 612005 BC 1MD P/PLUS - PIAL	8536.50.90	PC	55,12	1.653,60	26/01/23	0
11	30,00	10* PLACA 4X2 P/1 MD HORIZ 618505 BC P/PLUS - PIAL	3925.90.90	PC	5,52	165,60	26/01/23	18
12	30,00	10* SUPORTE 4X2 P/3 MD HORIZ 612122 P/PLUS - PIAL	3925.90.90	PC	1,68	50,40	26/01/23	18
13	30,00	11* PLACA 4X2 CEGA 618500 BC P/PLUS - PIAL	3925.90.90	PC	5,52	165,60	26/01/23	18
14	30,00	11* SUPORTE 4X2 P/3 MD HORIZ 612122 P/PLUS - PIAL	3925.90.90	PC	1,68	50,40	26/01/23	18
15	20,00	12* PLACA 4X4 CEGA 618510 BC P/PLUS - PIAL	3925.90.90	PC	13,42	268,40	26/01/23	18

Continua....



## Materiais Elétricos

It	Qtde	* Descrição dos Produtos	Ncm	Um	Pr. Unit.	Pr. Total	Prev. Entrega	% Icms
16	20,00	12* SUPORTE 4X4 P/6 MD HORIZ 612124 P/PLUS - PIAL	3925.90.90	PC	3,38	67,60	26/01/23	18

Total: 9.496,20

Forma de Pagamento :  
Valores em reais  
Frete: CIF

Estamos a disposicao para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessarios.

Atenciosamente

Eloiso  
eloiso@andra.com.br  
11 3226-7000

\* Número do item correspondente na solicitação



AV. YARA, 65 / 75 - VILA YARA - OSASCO - CEP: 06028-110

TELEFONE: (11) 3538-0450 / FAX: (11) 3538-0450

CNPJ: 66.137.993/0001-56 IE: 492.250.207.110

Emissão: 31/01/2023

ORÇAMENTO: 580327

www.eletricacopeli.com.br

CLIENTE: SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
 ENDEREÇO: AV RANGEL PESTANA 315  
 CIDADE: SAO PAULO  
 CNPJ / CPF: 50.290.931/0001-40

BAIRRO: LIBERDADE  
 UF: SP  
 CONTATO: BRYAN LUCAS

ORDEM COMPRA:  
 CEP: 01017-906  
 FONE: 11 3292-3782  
 E-MAIL: dm3@tce.sp.gov.br

VENDEDOR: ANDERSON CAVALCANTI DOS SANTOS

TELEFONE: (11) 3538-0450

E-MAIL: anderson@eletricacopeli.com.br

ITEM	CÓD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	NCM	REFERÊNCIA	ENTREGA	VL. UNIT	IPI	VI IPI	TOTAL
1	2672	120,00	PC	PLUGUE MACHO 2P+T PB 10A AXIAL (180G) PT - 1*	BUILDING (BLUX)	8536.90.90	10307-1 - 103071	IMEDIATO	2,850	0	0,00	342,00
2	7356	20,00	PC	PLUGUE MACHO 2P+T PB 20A AXIAL (180G) PT - 2*	BUILDING (BLUX)	8536.90.90	10311-1 - 103111	IMEDIATO	3,200	0	0,00	64,00
3	3300	180,00	PC	PLUGUE FEMEA 2P+T PB 10A AXIAL (180G) PT - 3*	BUILDING (BLUX)	8536.90.90	10314-4 - 103144	SOB CONSULTA	2,950	0	0,00	531,00
4	7355	20,00	PC	PLUGUE FEMEA 2P+T PB 20A AXIAL (180G) PT - 4*	BUILDING (BLUX)	8536.90.90	10318-7 - 103187	IMEDIATO	3,560	0	0,00	71,20
5	16361	50,00	PC	PLACA FINESSE 4X2 1 TOM PB BC - 5 e 6*	BUILDING (BLUX)	3925.90.90	10187-7 - 10187-7	IMEDIATO	1,410	0	0,00	70,50
6	16316	50,00	PC	TOMADA FINESSE 2P+T PB (LOSANGO) 10A BC (MODULO) - 5 e 12*	BUILDING (BLUX)	8536.69.10	10613-5 - 10613-5	IMEDIATO	4,320	0	0,00	216,00
7	16467	20,00	PC	TOMADA FINESSE 2P+T PB (LOSANGO) 20A BC (MODULO) - 6*	BUILDING (BLUX)	8536.69.10	10617-8 - 10617-8	IMEDIATO	5,030	0	0,00	100,60
8	3256	40,00	PC	TOMADA SISTEMA X 2P+T PB 10A BC - 7*	PIAL	8536.69.10	675060 - 675060	IMEDIATO	22,930	0	0,00	917,20
9	4923	50,00	PC	TOMADA SISTEMA X 2P+T PB 20A BC - 8*	PIAL	8536.69.10	675061 - 675061	SOB CONSULTA	32,190	0	0,00	1.609,50
10	15366	20,00	PC	INTERRUPTOR PIALPLUS SIMPLES 10-250V BC (CONJUNTO) - 9*	PIAL	8536.50.90-0	611110 - 611110	IMEDIATO	19,980	0	0,00	399,60
11	2029	30,00	PC	INTERRUPTOR PIALPLUS BIP SIMPLES 10-250V BC (MODULO) - 10*	PIAL	8536.50.90-0	612005 - 612005	IMEDIATO	54,160	0	0,00	1.624,80
12	2586	30,00	PC	PLACA PIALPLUS 4X2 1 POSTO HORIZ BC - 10*	PIAL	3925.90.90-1	618505 - 618505	IMEDIATO	5,460	0	0,00	163,80
13	3065	30,00	PC	SUPORTE PIALPLUS 4X2 - 10*	PIAL	3925.90.90-1	612122 - 612122	IMEDIATO	1,750	0	0,00	52,50
14	16363	30,00	PC	PLACA FINESSE 4X2 1TEC+TOM PB BC - 11*	BUILDING (BLUX)	3925.90.90	10255-5 - 10255-5	SOB CONSULTA	1,430	0	0,00	42,90
15	16330	30,00	PC	TOMADA FINESSE 2P+T PB 10A BC + 1T SIMPLES (MODULO) - 11*	BUILDING (BLUX)	8536.50.90-0	10023-4 - 10023-4	IMEDIATO	6,400	0	0,00	192,00
16	16392	20,00	PC	PLACA FINESSE 4X4 1TECLA+1TOM PB BC - 12*	BUILDING (BLUX)	3925.90.90	10637-2 - 10637-2	SOB CONSULTA	3,170	0	0,00	63,40
17	16319	20,00	PC	INTERRUPTOR FINESSE 1T SIMPLES BC (MODULO) - 12*	BUILDING (BLUX)	8536.50.90-0	9419-6 - 9419-6	IMEDIATO	2,520	0	0,00	50,40



AV. YARA, 65 / 75 - VILA YARA - OSASCO - CEP: 06028-110

TELEFONE: (11) 3538-0450 / FAX: (11) 3538-0450

CNPJ: 66.137.993/0001-56 IE: 492.250.207.110

Emissão: 31/01/2023

**ORÇAMENTO: 580327**

www.eletricacopeli.com.br

**CLIENTE:** SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
**ENDEREÇO:** AV RANGEL PESTANA 315  
**CIDADE:** SAO PAULO  
**CNPJ / CPF:** 50.290.931/0001-40

**BAIRRO:** LIBERDADE  
**UF:** SP  
**CONTATO:** BRYAN LUCAS

**ORDEM COMPRA:**  
**CEP:** 01017-906  
**FONE:** 11 3292-3782  
**E-MAIL:** dm3@tce.sp.gov.br

**VENDEDOR:** ANDERSON CAVALCANTI DOS SANTOS

**TELEFONE:** (11) 3538-0450

**E-MAIL:** anderson@eletricacopeli.com.br

ITEM	CÓD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	NCM	REFERÊNCIA	ENTREGA	VL. UNIT	IPI	VI IPI	TOTAL
------	------	------	----	----------------------	-------	-----	------------	---------	----------	-----	--------	-------

**CONDIÇÕES / IMPOSTOS / TOTAL**

<b>Frete:</b>	<b>CIF</b>	<b>Valor Frete:</b>	<b>R\$ 0,00</b>	
<b>Cond. de Pagto:</b>	<b>28</b>	<b>Valor IPI:</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>Total: R\$ 6.511,40</b>
<b>Validade da Proposta:</b>	<b>13/02/2023</b>	<b>Valor ST:</b>	<b>R\$ 0,00</b>	

**Observações:**

- \*Não aceitamos devolução de cabos em Lances;
- \*Não aceitamos devolução sem prévia comunicação ao Depto. Vendas;
- \*Confira seu pedido, não aceitamos reclamações posteriores.

"SUJEITO A VARIAÇÃO DE PREÇOS CONFORME A DISPONIBILIDADE DE NOSSOS ESTOQUES"

Autorização do  
Orçamento / Pedido

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ENC: 580327

Anderson | Eletrica Copeli <anderson@eletricacopeli.com.br>

Ter, 31/01/2023 11:27

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Eliana, bom dia...

Referente a entrega a partir da data do aceite do pedido considerar 10 dias corridos ok.

---

**De:** Anderson | Eletrica Copeli [mailto:anderson@eletricacopeli.com.br]

**Enviada em:** terça-feira, 31 de janeiro de 2023 11:14

**Para:** 'Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz'

**Assunto:** 580327

Eliana, bom dia...

Segue pedido no valor total com o prazo validado e prazo de entrega informado também, fico no seu aguardo para darmos andamento.

---

**De:** Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz [mailto:emferraz@tce.sp.gov.br]

**Enviada em:** terça-feira, 31 de janeiro de 2023 09:48

**Para:** Anderson | Eletrica Copeli

**Assunto:** RE: 579654

Anderson, o orçamento completo que você enviou anteriormente é o que eu devo anexar no processo, e não o que você enviou agora, com apenas os itens que a COPELI irá fornecer, pois tenho que demonstrar na planilha a prospecção completa de todos os itens oferecidos por todos os fornecedores e, assim, demonstrar as propostas vencedoras.

Então peço, por gentileza, que você informe o prazo de validade da proposta e o prazo de entrega em resposta a esse e-mail, que vou anexá-la ao orçamento anterior.

Grata,

Eliana

---

**De:** Anderson | Eletrica Copeli <anderson@eletricacopeli.com.br>

**Enviado:** terça-feira, 31 de janeiro de 2023 09:30

**Para:** Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

**Assunto:** 579654

Eliana, bom dia...

Segue proposta em anexo, conforme valor R\$ 1308.90fat 28 dias em depósito em conta.  
Valor a ser mantido enquanto durar nosso estoque.

Prazo de entrega após o fechamento dentro do raio de 35km DE DOIS DIAS.



**Orçamento: 126551**

**Data: 23/01/2023 17:00:04**

**Cliente:** CONSUMIDOR

**Código:** 232

**R.Social:** CONSUMIDOR

**Endereço:** AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA, 1927

**Bairro:** VILA SOFIA

**Cidade:** SAO PAULO

**UF:** SP **CEP:** 04685-000

**Telefone:**

**Celular:**

**Fax:**

**Contato:**

**CPF:** . . / -

**Docto:**

**Cobrança:**

**Dados da Entrega:**

Qtde	UN	Código/Referência	Descrição	NCM/Grade/Local	Preço Unit.	Preço Total	Entrega
120,000	PC	1432 1*	PLUG MACHO 3P 10A preto. marca b.lux	85369090	4,500	540,00	
20,000	PC	1433 2*	PLUG MACHO 3P 20A B LUX preto marca b.lux	85369090	6,500	130,00	
180,000	PC	1423 3*	PLUG FEMEA 2P+T (3P) 10A preto marca b.lux	85369090	4,500	810,00	
20,000	PC	1424 4*	PLUG FEMEA 2P+T (3P) 20A B LUX preto marca b.lux	85369090	4,800	96,00	
30,000	UN	5807 5*	CONJ 1 TOM PAD BRAS 2P+T 10A-250V 4X2 BR SLEEK conjunto tomada 10a marca margirius	85366910	10,650	319,50	
20,000	UN	5816 6*	CONJ PLACA 4X2 1 POSTO HORIZ BR C/ SUPORTE SLEEK placa p/tomada 20a marca margirius	39259090	5,600	112,00	
20,000	UN	5826 6*	MOD TOMADA BR PADRAO BRASILEIRO 2P+T 20A-250V BR SLEEK modulo 20a marca margirius	85366910	5,700	114,00	
40,000	UN	5827 7*	MOD TOMADA BR PADRAO BRASILEIRO 2P+T 10A-250V BR SLEEK modulo p/cx 10a marca margirius	85366910	5,400	216,00	
50,000	UN	5826 8*	MOD TOMADA BR PADRAO BRASILEIRO 2P+T 20A-250V BR SLEEK modulo tomada p/cx 20a marca margirius	85366910	5,700	285,00	
40,000	UN	5835 7*	CAIXA SOBREPOR 75X75 1POSTO C/ SUPORTE BR SLEEK cx p/tomada 10a marca margirius	39259090	5,700	228,00	
50,000	UN	5835 8*	CAIXA SOBREPOR 75X75 1POSTO C/ SUPORTE BR SLEEK cx p/tomada 20a marca margirius	39259090	5,700	285,00	
20,000	UN	5808 9*	CONJ 1 INT SIMPLES 10A-250V 4X2 BR SLEEK marca margirius	85365090	11,400	228,00	
30,000	UN	5829 10*	MOD INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10A-250V BR SLEEK marca margirius	85365090	11,900	357,00	
30,000	UN	5816 10*	CONJ PLACA 4X2 1 POSTO HORIZ BR C/ SUPORTE SLEEK placa p/ modulo interruptor bipolar marca margirius	39259090	5,600	168,00	
30,000	UN	5817 11*	CONJ PLACA 4X2 CEGA BR C/ SUPORTE SLEEK marca margirius	39259090	5,800	174,00	
20,000	UN	5812 12*	CONJ PLACA 4X4 CEGA BR COM SUPORTE SLEEK marca margirius	39259090	8,400	168,00	

**720,000**

**Peso Total (KG): 0,000**

**Total Geral:** 4.230,50

**Desconto:** 0,00

**A Pagar:** 4.230,50

---

**Obs:** CNPJ 04.104.359.0001-60  
VALIDADE DA PROPOSTA 15 DIAS  
PAGAMENTO A VISTA  
ENTREGA 7 DIAS

---

DANIEL \_\_\_\_\_

Cliente \_\_\_\_\_

---

\*\*\*\*\*Preços validos por dois 02 dias\*\*\*\*\*

\*Número do item correspondente na solicitação

**INOVA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
**R. CUNHA GAGO, 479 - PINHEIROS**
**Vendedor:** LAIRSON

**Data do Orçamento:** 24/01/2023

**Cliente:** TCE

**Data da Validade:** 29/01/2023

**Endereço:** - -

**Observação:**
**Fone(s):**
**Pedido Cliente:**
**Cond. Pagto:**

Código	Ref. Fabr.	Descrição	Marca	NCM	Uni.	Qtd	Vr.Unit.	Vr.Tot.Vd.
PLD1-3/PT	PLD1-3/PT	Plugue 2P+T PB. 10A PT 1*	MARGIRIUS	85366910	PC	120,00	3,57	428,40
PLD2-3/PT	PLD2-3/PT	Plugue 2P+T PB. 20A PT C/ Prensa Cabo 2*	MARGIRIUS	85366910	PC	20,00	5,05	101,00
TMD1-3/PT	TMD1-3/PT	Plugue Prolong.2P+T PB. 10A PT 3*	MARGIRIUS	85366910	PC	180,00	3,44	619,20
TMD2-3/PT	TMD2-3/PT	Plugue Prolong.2P+T PB. 20A PT 4*	MARGIRIUS	85366910	PC	20,00	7,10	142,00
S3B60340	S3B60340	CJ. Tomada 2P+T P.B. 10A 4X2 BR 5*	SCHNEIDER	85366910	CJ	30,00	6,99	209,70
S3B77110	S3B77110	Placa 4x2 1 Posto BR 6*	SCHNEIDER	39259090	PC	20,00	3,16	63,20
S3B70350	S3B70350	Tomada 2P+T P.B. 20A 1 Mod. BR 6*	SCHNEIDER	85366910	PC	20,00	8,11	162,20
S3B76120	S3B76120	Suporte 4x2 P/ 3 Modulos BR 6*	SCHNEIDER	39259090	PC	20,00	1,89	37,80
675060	675060	Tom.Sobr.Sistema X 2P+T 10A P.Br. 7*	PIAL	85366910	PC	40,00	22,64	905,60
675061	675061	Tom.Sobr.Sistema X 2P+T 20A P.Br. 8*	PIAL	85366910	PC	50,00	30,49	1.524,50
S3B62010	S3B62010	Cj. Interruptor Simp. 4x2" BR 9*	SCHNEIDER	85365090	PC	20,00	5,81	116,20
S3B77110	S3B77110	Placa 4x2 1 Posto BR 10*	SCHNEIDER	39259090	PC	30,00	3,16	94,80
S3B72040	S3B72040	Interruptor Bipolar Simp. 1 Mod. 10A BR 10*	SCHNEIDER	85365090	PC	30,00	19,26	577,80
S3B76120	S3B76120	Suporte 4x2 P/ 3 Modulos BR 10*	SCHNEIDER	39259090	PC	30,00	1,89	56,70
S3B77100	S3B77100	Placa 4x2 Cega BR 11*	SCHNEIDER	39259090	PC	30,00	3,16	94,80
S3B76120	S3B76120	Suporte 4x2 P/ 3 Modulos BR 11*	SCHNEIDER	39259090	PC	30,00	1,89	56,70
S3B77400	S3B77400	Placa 4x4 Cega BR 12*	SCHNEIDER	39259090	PC	20,00	7,70	154,00
S3B76140	S3B76140	Suporte 4x4 P/ 6 Modulos BR 12*	SCHNEIDER	39259090	PC	20,00	3,66	73,20

**Total:** 18 (Itens) 730 Quantidade(s) 5.417,80

**(-) Desconto:** 0,00

**(-) ICMS Desonerado:** 0,00

**(+) IPI / ICMS-ST / FCP-ST / Frete / Outras Despesas:** 0,00

**(-) Valor Líquido:** 5.417,80

**Observação:**

CNPJ: 09.569.009/0002-73

VALIDADE A PROPOSTA: 5 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: SUJEITO À CONFIRMAÇÃO DE ESTOQUE

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À VISTA

\*Número do item correspondente na solicitação

TCE

## VALIDADE

Lairson <lairson@inovasp.com.br>

Ter, 31/01/2023 10:04

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Validade da proposta: 13/02/2023

Prazo de entrega: Imediato à confirmação de estoque.

## prazo de entrega

Lairson <lairson@inovasp.com.br>

Ter, 31/01/2023 10:20

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Prazo de entrega: 30 dias.

# JMC COM. ELETRICA LTDA

RUA AURORA, 525 - SANTA EFIGENIA  
01209001 - SAO PAULO-SP  
Tel.: 11-33588000 e-mail: jmc@jmc.com.br

## Orçamento N° 0362396

<b>NÃO É UM DOCUMENTO FISCAL. NÃO É VÁLIDO COMO GARANTIA DE MERCADORIA.</b>		Orçamento: 31/01/23
<b>Situação: Apenas Orçando / Dispensado de conferência</b>		Emissão: 31/01/23
<b>Filial Venda: 01 - JMC MATRIZ</b>		Validade: 30/03/23
<b>Vendedor: RITA</b>		
<b>Cliente:</b> TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE S.PAULO	AROFRANCA@TCE.SP.GOV.BR	<b>Telefone:</b> 001132923768
<b>Endereço:</b> AV.RANGEL PESTANA	Nº: 315	<b>Compl.:</b>
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Cidade:</b> SAO PAULO	<b>CEP:</b> 01.017-000
<b>CNPJ/CPF:</b> 50.290.931/0001-40	<b>Inscrição Estadual:</b>	<b>Identidade:</b>
<b>Endereço de Cobrança</b>		<b>Endereço de Entrega</b>
AV.RANGEL PESTANA 315 1.SUB. CENTRO 01.017-000 SAO PAULO SP		
<b>Transportadora</b>		<b>Redespacho</b>
Telefone:		
Sem Ocorrência de Transporte (Sem Frete)		

### ITENS DO ORÇAMENTO

Quant	UN	Código	NCM	Descrição	Preço Unitário	Promoção	Preço Total	Car	Lin
Nenhum									
120,000	PC	20910-	8536.90.90	10307-1- Plugue Macho 180 2P+T PTO 10A Building	4,000		1* 480,00	A	1
20,000	PC	52114-1	8536.69.90	11.118 - Plugue Macho 2P+T PB 20A PT Transmobil	4,800		2* 96,00	A	2
20,000	PC	52113-2	8536.69.90	11.117 - Plugue Femea 2P+T PB 20A PT Transmobil	4,000		4* 80,00	A	3
180,000	PC	54230-0	8536.90.90	2765 - Plugue Femea 2P+T 10A PT Alumbra	4,500		3*810,00	A	4
130,000	PC	03310-	3925.90.90	612122- Suporte 4x2 PIALPLUS GL	1,700	5,6,9,10,11*	221,00	A	5
100,000	PC	03314-	3925.90.90	618505- Placa 4x2 1 Posto Horiz PIALPLUS GL	5,900	5,6,9,10*	590,00	A	6
30,000	PC	13015-	8536.69.10	615040- Tomada 2P+T PB 10a PIALPLUS GL	18,900		5*567,00	A	7
20,000	PC	13016-	8536.69.10	615060- Tomada 2P+T PB 20A PIALPLUS GL	16,000		6*320,00	A	8
90,000	PC	40952-9	3925.90.90	6339 - Caixa + Placa 1 Mod. Branca Siena Facil Alumbra	4,800		7,8*432,00	A	9
40,000	PC	15345-	8536.90.90	6079 - Modulo Tomada 2P+T 10a BR Siena Alumbra	6,600		7* 264,00	A	10
50,000	PC	15344-	8536.90.90	6088 - Modulo Tomada 2P+T 20a BR Siena Alumbra	7,800		8* 390,00	A	11
50,000	PC	03259-	8536.50.90	611000- Inter Simp 1 Mod S/P PIALPLUS GL	19,000		9,11* 950,00	A	12
30,000	PC	03267-	8536.50.90	612005- Inter Bipolar Simp PIALPLUS GL	49,500		10*1.485,00	A	13
30,000	PC	03312-	3925.90.90	618500- Placa 4x2 Cega PIALPLUS GL	5,900		11* 177,00	A	14
20,000	PC	03311-	3925.90.90	612124- Suporte 4x4 PIALPLUS GL	2,900		12* 58,00	A	15
20,000	PC	03318-	3925.90.90	618510- Placa 4x4 Cega PIALPLUS GL	13,000		12*260,00	A	16

**Tipo de Operação:** Vendas de Mercadorias  
**N° Ticket Frete:**  
**Previsão de Entrega:** 31/01/23

**Mercadorias:** 7.180,00  
**Outras Despesas Inclusas:** 0,00  
**Desconto:** 0,00  
**Sub-Total:** 7.180,00  
**Frete:** 0,00  
**Substituição Tributária:** 0,00  
**Total a Pagar:** 7.180,00

Forma de Pagamento	Documento	Valor	Vencimento
Parcela	Carteira	7.180,00	28/02/23

**OBSERVAÇÃO:** As vendas a prazo estão sujeitas à análise de crédito - Não aceitamos devolução de cabos de corte.

# JMC COM. ELETRICA LTDA

RUA AURORA, 525 - SANTA EFIGENIA  
01209001 - SAO PAULO-SP  
Tel.: 11-33588000 e-mail: jmc@jmc.com.br

## Orçamento N° 0362396

<b>NÃO É UM DOCUMENTO FISCAL. NÃO É VÁLIDO COMO GARANTIA DE MERCADORIA.</b>		Orçamento: 31/01/23
Situação: Apenas Orçando / Dispensado de conferência		Emissão: 31/01/23
Filial Venda: 01 - JMC MATRIZ		Validade: 30/03/23
Vendedor: RITA		
Cliente: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE S.PAULO	AROFRANCA@TCE.SP.GOV.BR	Telefone: 001132923768
Endereço: AV.RANGEL PESTANA	Nº: 315	Compl.:
Bairro: CENTRO	Cidade: SAO PAULO	CEP: 01.017-000
CNPJ/CPF: 50.290.931/0001-40	Inscrição Estadual:	Identidade:
<b>Endereço de Cobrança</b>		<b>Endereço de Entrega</b>
AV.RANGEL PESTANA 315 1.SUB. CENTRO SAO PAULO	01.017-000 SP	

**COMERCIAL ELETRICA PJ LTDA.**  
**MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL**

Rua Mergenthaler, 192 - Vila Leopoldina - Sao Paulo - SP - CEP:05311-030

Fone : (0xx11) 3649-9800 Fax: (0xx11) 3832-0833/3836-1572

CNPJ: 57.158.057/0001-30 - Inscr. Estadual: 111.775.231.117

[www.pjneblina.com.br](http://www.pjneblina.com.br)



Orçamento Número: 00000000970416

VENDEDOR: **JOANA**

DATA: 27/01/2023

ATENDENTE: **JOANA**

Cliente: **SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

CNPJ/CPF: **50.290.931/0001-40**

Endereço : RANGEL PESTANA, 315

Bairro: SE

Cid:SAO PAULO

UF : SP

C.E.P. : 01017-906

Contato: BRYAN LUCAS

Função:

E-mail: [bpalmeira@tce.sp.gov.br](mailto:bpalmeira@tce.sp.gov.br)

Telefone: (11) 3292-3778

Ramal:

O.C.:

Observações:

Item	Qtde	Código	Un	Descrição	Referência	Vlr.Uni	Vlr.Tot	ICMS	Vlr. ST	FCP ST	CST	Prazo/Observ
0001	120,00	17778900506	PC	<b>PLUG MACHO 2P+T 10A 250V PT AXIAL - BUILDING</b>	<b>10307-1</b>	<b>4,2200</b>	<b>506,40</b>	<b>0 %</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>060</b>	<b>IMEDIATO</b>
		<b>1*</b>		<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA:</b> PLUG RESIDENCIAL   TIPO: MACHO   MODELO: RETO   MATERIAL: TERMOPLASTICO   POLOS: 2P+T   CORRENTE(A): 10A   TENSAO(V): 250V   COR: PT   SAIDA CABO: AXIAL   ACABAMENTO: SIMPLES   MARCA: BUILDING   REFERENCIA: 10307-1   LINHA FABR.: ACESSORIOS <b>NCM: 85365090</b>								
0002	20,00	17801600506	PC	<b>PLUG MACHO 2P+T 20A 250V PT AXIAL - BUILDING</b>	<b>10311-1</b>	<b>4,7400</b>	<b>94,80</b>	<b>0 %</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>060</b>	<b>IMEDIATO</b>
		<b>2*</b>		<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA:</b> PLUG RESIDENCIAL   TIPO: MACHO   MODELO: RETO   MATERIAL: TERMOPLASTICO   POLOS: 2P+T   CORRENTE(A): 20A   TENSAO(V): 250V   COR: PT   SAIDA CABO: AXIAL   ACABAMENTO: SIMPLES   MARCA: BUILDING   REFERENCIA: 10311-1   LINHA FABR.: ACESSORIOS <b>NCM: 85365090</b>								
0003	180,00	17803700506	PC	<b>PLUG FEMEA 2P+T 10A 250V PT AXIAL - BUILDING</b>	<b>10314-4</b>	<b>4,3800</b>	<b>788,40</b>	<b>0 %</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>060</b>	<b>IMEDIATO</b>
		<b>3*</b>		<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA:</b> PLUG RESIDENCIAL   TIPO: FEMEA   MODELO: RETO   MATERIAL: TERMOPLASTICO   POLOS: 2P+T   CORRENTE(A): 10A   TENSAO(V): 250V   COR: PT   SAIDA CABO: AXIAL   ACABAMENTO: SIMPLES   MARCA: BUILDING   REFERENCIA: 10314-4   LINHA FABR.: ACESSORIOS <b>NCM: 85366910</b>								
0004	20,00	17804100506	PC	<b>PLUG FEMEA 2P+T 20A 250V PT AXIAL - BUILDING</b>	<b>10318-7</b>	<b>5,0100</b>	<b>100,20</b>	<b>0 %</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>060</b>	<b>IMEDIATO</b>
		<b>4*</b>		<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA:</b> PLUG RESIDENCIAL   TIPO: FEMEA   MODELO: RETO   MATERIAL: TERMOPLASTICO   POLOS: 2P+T   CORRENTE(A): 20A   TENSAO(V): 250V   COR: PT   SAIDA CABO: AXIAL   ACABAMENTO: SIMPLES   MARCA: BUILDING   REFERENCIA: 10318-7   LINHA FABR.: ACESSORIOS <b>NCM: 85366910</b>								

**COMERCIAL ELETRICA PJ LTDA.**  
**MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL**

Rua Mergenthaler, 192 - Vila Leopoldina - Sao Paulo - SP - CEP:05311-030

Fone : (0xx11) 3649-9800 Fax: (0xx11) 3832-0833/3836-1572

CNPJ: 57.158.057/0001-30 - Inscr. Estadual: 111.775.231.117

[www.pjneblina.com.br](http://www.pjneblina.com.br)



Orçamento Número: 00000000970416

VENDEDOR: JOANA

DATA: 27/01/2023

ATENDENTE: JOANA

Item	Qtde	Código	Un	Descrição	Referência	Vir.Uni	Vir.Tot	ICMS	Vir. ST	FCP ST	CST	Prazo/Observ
0005	30,00	12787300198	PC	<b>CONJUNTO 1 TOM 2P+T HORIZONTAL 10A 250V C/PLACA 4X2 BC PIALPLUS - PIAL</b> <b>5*</b> <b>DESCRIZAÇÃO TÉCNICA:</b> CONJUNTO MODULAR   MODELO: 1 TOM 2P+T   POSICAO: HORIZONTAL   CORRENTE(A): 10A   TENSAO(V): 250V   PLACAS: C/PLACA 4X2   COR: BC   LINHA: PIALPLUS   MARCA: PIAL   REFERENCIA: 615080   LINHA FABR.: PIALPLUS <b>NCM: 85366910</b>	615080	22,4300	672,90	0 %	0,0000	0,0000	060	**IMEDIATO
0006	20,00	12786100198	PC	<b>CONJUNTO 1 TOM 2P+T HORIZONTAL 20A 250V C/PLACA 4X2 BC PIALPLUS - PIAL</b> <b>6*</b> <b>DESCRIZAÇÃO TÉCNICA:</b> CONJUNTO MODULAR   MODELO: 1 TOM 2P+T   POSICAO: HORIZONTAL   CORRENTE(A): 20A   TENSAO(V): 250V   PLACAS: C/PLACA 4X2   COR: BC   LINHA: PIALPLUS   MARCA: PIAL   REFERENCIA: 615081   LINHA FABR.: PIALPLUS <b>NCM: 85366910</b>	615081	33,4900	669,80	0 %	0,0000	0,0000	060	IMEDIATO
0008	40,00	12785500198	PC	<b>CONJUNTO 1 TOM 2P+T 10A 250V BC SISTEMA X - PIAL</b> <b>7*</b> <b>DESCRIZAÇÃO TÉCNICA:</b> CONJUNTO CANALETA   MODELO: 1 TOM 2P+T   CORRENTE(A): 10A   TENSAO(V): 250V   COR: BC   LINHA: SISTEMA X   MARCA: PIAL   REFERENCIA: 675060   LINHA FABR.: SISTEMA X <b>NCM: 85366910</b>	675060	22,1400	885,60	0 %	0,0000	0,0000	060	IMEDIATO
0009	50,00	12650100198	PC	<b>CONJUNTO 1 TOM 2P+T 20A 250V BC SISTEMA X - PIAL</b> <b>8*</b> <b>DESCRIZAÇÃO TÉCNICA:</b> CONJUNTO CANALETA   MODELO: 1 TOM 2P+T   CORRENTE(A): 20A   TENSAO(V): 250V   COR: BC   LINHA: SISTEMA X   MARCA: PIAL   REFERENCIA: 675061   LINHA FABR.: SISTEMA X <b>NCM: 85366910</b>	675061	29,8300	1.491,50	0 %	0,0000	0,0000	060	IMEDIATO
0010	20,00	07108900198	PC	<b>CONJUNTO 1 INT SIMPLES VERTICAL 10A 250V C/PLACA 4X2 BC PIALPLUS - PIAL</b> <b>9*</b> <b>DESCRIZAÇÃO TÉCNICA:</b> CONJUNTO MODULAR   MODELO: 1 INT SIMPLES   POSICAO: VERTICAL   CORRENTE(A): 10A   TENSAO(V): 250V   PLACAS: C/PLACA 4X2   COR: BC   LINHA: PIALPLUS   MARCA: PIAL   REFERENCIA: 611100   LINHA FABR.: PIALPLUS <b>NCM: 85365090</b>	611100	21,9000	438,00	0 %	0,0000	0,0000	060	IMEDIATO

# COMERCIAL ELETRICA PJ LTDA.

## MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL

Rua Mergenthaler, 192 - Vila Leopoldina - Sao Paulo - SP - CEP:05311-030

Fone : (0xx11) 3649-9800 Fax: (0xx11) 3832-0833/3836-1572

CNPJ: 57.158.057/0001-30 - Inscr. Estadual: 111.775.231.117

[www.pjneblina.com.br](http://www.pjneblina.com.br)



Orçamento Número: 00000000970416

VENDEDOR: JOANA

DATA: 27/01/2023

ATENDENTE: JOANA

Item	Qtde	Código	Un	Descrição	Referência	Vir.Uni	Vir.Tot	ICMS	Vir. ST	FCP ST	CST	Prazo/Observ
0011	30,00	01621100198	PC	PLACA ACABAMENTO 4X2 1 POSTO VERTICAL BC PIALPLUS - PIAL	618501	5,7500	172,50	18 %	0,0000	0,0000	000	IMEDIATO
				<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA:</b> PLACA INTERRUPTOR E TOMADAS   MODELO: ACABAMENTO   DIMENSAO: 4X2   POSTOS: 1 POSTO VERTICAL   COR: BC   LINHA: PIALPLUS   MARCA: PIAL   REFERENCIA: 618501   LINHA FABR.: PIALPLUS								
				<b>NCM: 39259090</b>								
				10*								
0012	30,00	02200400198	PC	SUPORTE 4X2 1 POSTO VERTICAL PIALPLUS - PIAL	PIAL612121	1,7400	52,20	18 %	0,0000	0,0000	000	IMEDIATO
				<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA:</b> SUPORTE INTERRUPTOR E TOMADAS   DIMENSAO: 4X2   MODULOS: 1 POSTO VERTICAL   LINHA: PIALPLUS   MARCA: PIAL   REFERENCIA: PIAL612121								
				<b>NCM: 39259090</b>								
				11*								
0013	30,00	02420200198	PC	MODULO INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 1 MOD 10A 250V BC PIALPLUS - PIAL	612005	51,3600	1.540,80	0 %	0,0000	0,0000	060	IMEDIATO
				<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA:</b> MODULO INTERRUPTOR   MODELO: BIPOLAR SIMPLES   MODULOS: 1 MOD   CORRENTE(A): 10A   TENSAO(V): 250V   COR: BC   CONEXAO ELETRICA: BORNE PARAFUSO   LINHA: PIALPLUS   MARCA: PIAL   REFERENCIA: 612005   LINHA FABR.: PIALPLUS								
				<b>NCM: 85365090</b>								
				10*								
0014	20,00	01621900198	PC	PLACA ACABAMENTO 4X4 CEGA BC PIALPLUS - PIAL	618510	13,9800	279,60	18 %	0,0000	0,0000	000	IMEDIATO
				<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA:</b> PLACA INTERRUPTOR E TOMADAS   MODELO: ACABAMENTO   DIMENSAO: 4X4   POSTOS: CEGA   COR: BC   LINHA: PIALPLUS   MARCA: PIAL   REFERENCIA: 618510   LINHA FABR.: PIALPLUS								
				<b>NCM: 39259090</b>								
				12*								
0015	20,00	01830100198	PC	SUPORTE 4X4 6 POSTOS PIALPLUS - PIAL	PIAL612124	3,5200	70,40	18 %	0,0000	0,0000	000	IMEDIATO
				<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA:</b> SUPORTE INTERRUPTOR E TOMADAS   DIMENSAO: 4X4   MODULOS: 6 POSTOS   LINHA: PIALPLUS   MARCA: PIAL   REFERENCIA: PIAL612124								
				<b>NCM: 39259090</b>								
				12*								
0016	30,00	01621800198	PC	PLACA ACABAMENTO 4X2 CEGA BC PIALPLUS - PIAL	618500	3,6000	108,00	18 %	0,0000	0,0000	000	**IMEDIATO
				<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA:</b> PLACA INTERRUPTOR E TOMADAS   MODELO: ACABAMENTO   DIMENSAO: 4X2   POSTOS: CEGA   COR: BC   LINHA: PIALPLUS   MARCA: PIAL   REFERENCIA: 618500   LINHA FABR.: PIALPLUS								
				<b>NCM: 39259090</b>								
				11*								

**COMERCIAL ELETRICA PJ LTDA.**  
**MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL**

Rua Mergenthaler, 192 - Vila Leopoldina - Sao Paulo - SP - CEP:05311-030

Fone : (0xx11) 3649-9800 Fax: (0xx11) 3832-0833/3836-1572

CNPJ: 57.158.057/0001-30 - Inscr. Estadual: 111.775.231.117

[www.pjneblina.com.br](http://www.pjneblina.com.br)



Orçamento Número: 00000000970416

VENDEDOR: JOANA

DATA: 27/01/2023

ATENDENTE: JOANA

Item	Qtde	Código	Un	Descrição	Referência	Vir.Uni	Vir.Tot	ICMS	Vir. ST	FCP ST	CST	Prazo/Observ
0017	30,00	01830000198	PC	SUPORTE 4X2 3 POSTOS PIALPLUS - PIAL	PIAL612122	1,7500	52,50	18 %	0,0000	0,0000	000	IMEDIATO
				<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA:</b> SUPORTE INTERRUPTOR E TOMADAS   DIMENSAO: 4X2   MODULOS: 3 POSTOS   LINHA: PIALPLUS   MARCA: PIAL   REFERENCIA: PIAL612122								
				<b>NCM: 39259090</b>								

10\*

Condição de Pagamento:	28 DDL BOL	Valor Total dos Produtos:	7.923,60
Frete:	CIF	Valor Subst. Tributária:	0,00
Proposta válida até:	08/02/2023	Valor FECF ST:	0,00
		Frete/Seguro/Outros valores:	0,00
		Desconto ICMS:	0,00
		Valor Total do Orçamento:	7.923,60

**OBS: FATURAMENTO MINIMO DE R\$300,00**

Soluções em materiais elétricos de média e baixa tensão, iluminação, conectividade e automação.  
Montagem de painéis elétricos de baixa e média tensão.  
Consulte-nos.

**\*\* Item em promoção - validade de 1 dia útil ou término do estoque.**  
de entrega sujeito a alteração conforme disponibilidade do estoque  
Liberação de Crédito sujeita a análise do depto Financeiro

**Política de Devolução**

Somente aceitaremos devoluções, mediante autorização comercial - via e-mail.

**\*\*\* Não aceitamos devolução de itens especiais sob encomenda.**

Não aceitamos devolução de cabos cortados sob medida.

Prazo para devolução dos demais materiais é de 7(sete) dias úteis, a partir da data do recebimento.

Atenciosamente,

**JOANA DARK VIEIRA DE SA**  
( ) 3649-9644  
joana.vieira@pjneblina.com.br  
Departamento Comercial

Nº de referência: **TRV2401**

Para: TCE

Atenção de: Sr. Eliana

Fone: 55

email [emferraz@tce.sp.gov.br](mailto:emferraz@tce.sp.gov.br)

Assunto:

Data: 23/01/23

De: Heraldo Vilas Boas

Fone: (55 11) 2501 5392

Email: [heraldo@eletricatrovo.com.br](mailto:heraldo@eletricatrovo.com.br)

ITEM	UNID.	Descrição	QTDE	R\$	IPI	TOTAL	PRAZO
1	UND	Plugue 2P+T – macho - 10 A/250 V; corpo em termoplástico; cor preta, com certificação compulsória inmetro - Illumi	120	4,45	0,00	534,00	15 dias
2	UND	Plugue 2P+T – macho - 20 A/250 V; corpo em termoplástico; cor preta; com certificação compulsória inmetro. - Illumi	20	6,92	0,00	138,40	15 dias
3	UND	Plugue 2P+T – fêmea - 10 A/250 V; corpo em termoplástico; cor preta, com certificação compulsória inmetro - Illumi	180	3,46	0,00	622,80	15 dias
4	UND	Plugue 2P+T – fêmea - 20 A/250 V; corpo em termoplástico; cor preta, com certificação compulsória inmetro - Illumi	20	4,09	0,00	81,80	15 dias
5	UND	Conjunto-equipamento elétrico, com espelho, tomada 2p+t, 10 A - 250 V, 1 furo horizontal, Branca formato retangular (4" x 2"), conforme certificação compulsória do inmetro e as nbr's nm 60884-1 e nbr 14136. - Illumi	30	8,65	0,00	259,50	15 dias
6	UND	Conjunto-equipamento elétrico, com espelho, tomada 2p+t, 20 A - 250 V, 1 furo horizontal, Branca formato retangular (4" x 2"), conforme certificação compulsória do inmetro e as nbr's nm 60884-1 e nbr 14136 - Illumi	20	8,84	0,00	176,80	15 dias

7	UND	<p>Conjunto - equipamento elétrico com espelho; tomada; em termoplástico; no formato quadrado; com 2 polos + terra, padrão brasileiro,</p> <p>10A - 250v; na cor branca; com espelho em termoplástico; formato quadrado (70 x 70 mm), compatível com sistema x; com 1 furo; na cor branca; conforme certificação compulsória do inmetro e as nbr's nm 60884-1 e nbr 14136. - Illumi</p>	40	7,84	0,00	313,60	15 dias
8	UND	<p>Conjunto - equipamento elétrico com espelho; tomada; em termoplástico; no formato quadrado; com 2 polos + terra, padrão brasileiro,</p> <p>20a - 250v; na cor branca; com espelho em termoplástico; formato quadrado (70 x 70 mm), compatível com sistema x; com 1 furo; na cor branca; conforme certificação compulsória do inmetro e as nbr's nm 60884-1 e nbr 14136 - Illumi</p>	50	8,22	0,00	411,00	15 dias
9	UND	<p>Interruptor elétrico; de termoplástico; de embutir; unipolar (simples); com 1 tecla; na cor branca; acompanha placa e parafusos; com 10 A - 250 V; com certificação compulsória inmetro e conforme normas abnt nbr vigentes; marca de referência: Pial, Alumbra ou "similar" ou "de melhor qualidade - Illumi</p>	20	7,33	0,00	146,60	15 dias
10	UND	<p>Interruptor elétrico; de termoplástico; de embutir; bipolar (simples); com 1 tecla; na cor branca; acompanha placa e parafusos; com 10 A - 250 V; com certificação compulsória inmetro e conforme normas abnt nbr vigentes; marca de referência: Pial, Alumbra ou "similar" ou "de melhor qualidade". - Illumi</p>	30	16,84	0,00	505,20	15 dias

11	UND	Espelho para Tomadas e Interruptores; de Plastico; para Tomadas e Interruptores; No Formato retangular, Tampa Cega; Nas Dimensoes de 4" x 2"; Na Cor Branca. - Ilumi	30	3,42	0,00	102,60	15 dias
12	UND	Espelho para Tomadas e Interruptores; de Plastico; para Tomadas e Interruptores; Tampa Cega; Nas Dimensoes de 4" x 4"; Na Cor Branca - Ilumi	20	4,85	0,00	97,00	15 dias
<b>Total da proposta s/ IPI R\$</b>				<b>3.389,30</b>			
<b>Total da proposta c/ IPI R\$</b>				<b>3.389,30</b>			

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

- 1) Prazo de entrega: 10 dias
- 2) Validade da proposta: 60 dias
- 3) Forma de pagamento: Conforme Edital
- 4) Empresa Optante pelo Simples Nacional
- 7) Estado de Origem do material : São Paulo
- 8) Frete: CIF - Prodesp



**10) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Nos valores acima propostos foram mencionadas todas as informações constantes do Edital**

**11) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:**

12) Dados Bancários: Banco do Brasil Ag 4054-1 C/C 270.003-4

13) CNPJ - 16.500.873/0001-01 Inscrição Estadual 145.463.784.1158

**14) TROVO COMERCIAL ELÉTRICA LTDA-ME - RUA AMADEGO GIANNOTTI, 53 - JD. PATENTE - SÃO PAULO - SP**

**RESPONSÁVEL ASSINATURA - HERALDO VILAS BOAS TROVO RG. 32.521.365-5 - SSP - CPF 308.983.188-07**

**BRASILEIRO - VENDEDOR - NATURAL - SÃO PAULO - Possui certificado Digital**



**COMERCIAL UNIVERSO MATERIAIS ELÉTRICOS**  
 RUA ORATÓRIO, 1463  
 PARQUE DAS NACOES/SANTO ANDRE - SP  
 CNPJ/CPF: 46.508.413/0001-82  
 TEL: (11) 94514-8573  
 EMAIL: ALTIMAR@COMERCIALUNIVERSO.COM.BR

Nº 000000002023023  
 DATA DE CRIAÇÃO: 25/01/2023  
 DATA DE ENTREGA:  
 HORA DE ENTREGA:  
 CONFIRMAÇÃO:  
 PÁGINA 1 DE 1

**DESTINATÁRIO**

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b> SÃO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	<b>NOME FANTASIA</b> TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	<b>CNPJ/CPF</b> 50.290.931/0001-40
<b>EMAIL</b> BPALMEIRA@TCE.SP.ORG.BR		<b>TELEFONE</b> (11) 3292-3782
<b>ENDEREÇO</b> AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 - SAO PAULO/SP	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> LIBERDADE	<b>CEP</b> 01017-906

**DADOS DO PRODUTO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UNID	QTD	V.UNITÁRIO	DESC (%)	DESC (\$)	SUBTOTAL
2050929972009	PINO MACHO 2P+T 10A PRETO FAME 2142	UN	120,000	8,160	0,00	0,00	979,20
2090396441004	PINO MACHO 2P+T 20A PRETO FAME 2141	UN	20,000	7,170	0,00	0,00	143,40
2038575544764	PINO FÊMEA 2P+T 10A PRETO FAME 2146	UN	180,000	10,560	0,00	0,00	1.900,80
2072064214707	PINO FÊMEA 2P+T 20A PRETO FAME 2147	UN	20,000	11,700	0,00	0,00	234,00
2085919512309	CONJ. MODULAR C/ PLACA BRANCA TOMADA 2P+T 10A HORIZONTAL ALUMBRA SIENA 6081	UN	30,000	11,320	0,00	0,00	339,60
2034269929206	CONJ. MODULAR C/ PLACA BRANCA TOMADA 2P+T 20A HORIZONTAL ALUMBRA SIENA 6089	UN	20,000	12,460	0,00	0,00	249,20
2026755064607	CONJ. SOBREPOR SISTEMA SPX32 PERLEX TOMADA 2P+T 10A 3211	UN	40,000	10,410	0,00	0,00	416,40
2070164941042	CONJ. SOBREPOR SISTEMA SPX32 PERLEX TOMADA 2P+T 20A 3215	UN	50,000	11,980	0,00	0,00	599,00
2026867340408	CONJ. MODULAR C/ PLACA BRANCA 1 INTER SIMPLES HORIZONTAL ALUMBRA SIENA 6511	UN	20,000	9,620	0,00	0,00	192,40
2083169015403	CONJ. MODULAR C/ PLACA BRANCA 1 INTER BIPOLAR SIMPLES ALUMBRA SIENA 6556	UN	30,000	27,290	0,00	0,00	818,70
2000334468208	PLACA 4X2 BRANCA C/ SUPORTE CEGA ALUMBRA SIENA 6407	UN	30,000	4,820	0,00	0,00	144,60
2059872613403	PLACA 4X4 BRANCA C/ SUPORTE CEGA ALUMBRA SIENA 6490	UN	20,000	10,680	0,00	0,00	213,60
<b>TOTAL DE MERCADORIAS</b>			<b>580,000</b>			<b>0,00</b>	<b>6.230,90</b>

**TOTAIS**

DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL DE MERCADORIAS	6.230,90
TOTAL DE SERVIÇOS	0,00
DESCONTO NO PEDIDO/ORÇAMENTO (\$)	0,00
DESCONTO NO PEDIDO/ORÇAMENTO (%)	0,00
VALOR FRETE (\$)	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.230,90</b>

**OBSERVAÇÕES****\* CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- Faturamento à Prazo (Mediante Aprovação Cadastral)
- Pedido Mínimo (Compras à Prazo): R\$ 400,00
- Pagamento à Vista (Antecipado) tem Desconto de 5%

**\* FRETE**

- CIF (Por Conta do Emitente)

**\* VALIDADE DESTA PROPOSTA**

- 05 Dias

OBRIGADO E VOLTE SEMPRE!

## SEI - 000884/2023-05 - Aquisição de material elétrico

## Quadro Comparativo de Preços

Item	Qty	UF	Item Sifisic	Nat Despesa	DESCRIÇÃO	ANDRA		COPELI		ELÉTRICA ADR		INOVA		JMC		NEBLINA		TROVO		UNIVERSO		MENOR PREÇO	
						P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	JMC	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total
1	120	und	6063381	33903054 33903050	Plugue 2P+T – macho - 10 A/250 V; corpo em termoplástico; cor preta, com certificação compulsória inmetro.	7,45	894,00	2,85	342,00	4,50	540,00	3,57	428,40	4,00	480,00	4,22	506,40	4,45	534,00	8,16	979,20	2,85	342,00
2	20	und	6132782	33903054 33903050	Plugue 2P+T – macho - 20 A/250 V; corpo em termoplástico; cor preta; com certificação compulsória inmetro.	7,71	154,20	3,20	64,00	6,50	130,00	5,05	101,00	4,80	96,00	4,74	94,80	6,92	138,40	7,17	143,40	3,20	64,00
3	180	und	6063381	33903054 33903050	Plugue 2P+T – fêmea - 10 A/250 V; corpo em termoplástico; cor preta, com certificação compulsória inmetro.	5,17	930,60	2,95	531,00	4,50	810,00	3,44	619,20	4,50	810,00	4,38	788,40	3,46	622,80	10,56	1.900,80	2,95	531,00
4	20	und	6132782	33903054 33903050	Plugue 2P+T – fêmea - 20 A/250 V; corpo em termoplástico; cor preta, com certificação compulsória inmetro.	10,82	216,40	3,56	71,20	4,80	96,00	7,10	142,00	4,00	80,00	5,01	100,20	4,09	81,80	11,70	234,00	3,56	71,20
5	30	und	6137105	33903054 33903050	Conjunto-equipamento elétrico, com espelho, tomada 2p+t, 10 A - 250 V, 1 furo horizontal, Branca formato retangular (4" x 2"), conforme certificação compulsória do inmetro e as nbr's nm 60884-1 e nbr 14136.	29,18	875,40	5,73	171,90	10,65	319,50	6,99	209,70	26,50	795,00	22,43	672,90	8,65	259,50	11,32	339,60	5,73	171,90
6	20	und	6134815	33903054 33903050	Conjunto-equipamento elétrico, com espelho, tomada 2p+t, 20 A - 250 V, 1 furo horizontal, Branca formato retangular (4" x 2"), conforme certificação compulsória do inmetro e as nbr's nm 60884-1 e nbr 14136.	37,03	740,60	6,44	128,80	11,30	226,00	13,16	263,20	23,60	472,00	33,49	669,80	8,84	176,80	12,46	249,20	6,44	128,80
7	40	und	4835620	33903054 33903050	Conjunto - equipamento elétrico com espelho; tomada; em termoplástico; no formato quadrado; com 2 polos + terra, padrão brasileiro, 10A - 250V; na cor branca; com espelho em termoplástico; formato quadrado (70 x 70 mm), compatível com sistema x; com 1 furo; conforme certificação compulsória do inmetro e as nbr's nm 60884-1 e nbr 14136.	26,14	1.045,60	22,93	917,20	11,10	444,00	22,64	905,60	11,40	456,00	22,14	885,60	7,84	313,60	10,41	416,40	7,84	313,60
8	50	und	4835620	33903054 33903050	Conjunto - equipamento elétrico com espelho; tomada; em termoplástico; no formato quadrado; com 2 polos + terra, padrão brasileiro, 20a - 250V; na cor branca; com espelho em termoplástico; formato quadrado (70 x 70 mm), compatível com sistema x; com 1 furo; conforme certificação compulsória do inmetro e as nbr's nm 60884-1 e nbr 14136.	35,22	1.761,00	32,19	1.609,50	11,40	570,00	30,49	1.524,50	12,60	630,00	29,83	1.491,50	8,22	411,00	11,98	599,00	8,22	411,00
9	20	und	5876958	33903054 33903050	Interruptor elétrico; de termoplástico; de embutir; unipolar (simples); com 1 tecla; na cor branca; acompanha placa e parafusos; com 10 A - 250 V; com certificação compulsória inmetro e conforme normas abnt nbr vigentes; <u>marca de referência: Pial, Alumbra ou "similar" ou "de melhor qualidade"</u> .	22,84	456,80	19,98	399,60	11,40	228,00	5,81	116,20	26,60	532,00	21,90	438,00	7,33	146,60	9,62	192,40	19,98	399,60
10	30	und	6089763	33903054 33903050	Interruptor elétrico; de termoplástico; de embutir; bipolar (simples); com 1 tecla; na cor branca; acompanha placa e parafusos; com 10 A - 250 V; com certificação compulsória inmetro e conforme normas abnt nbr vigentes; <u>marca de referência: Pial, Alumbra ou "similar" ou "de melhor qualidade"</u> .	62,32	1.869,60	61,37	1.841,10	17,50	525,00	24,31	729,30	57,10	1.713,00	58,86	1.765,80	16,84	505,20	27,29	818,70	57,10	1.713,00
11	30	und	5971187	33903054 33903050	Espelho para Tomadas e Interruptores; de Plastico; para Tomadas e Interruptores; No Formato retangular, Tampa Cega; Nas Dimensoes de 4" x 2"; Na Cor Branca.	7,20	216,00	7,83	234,90	5,80	174,00	5,05	151,50	26,60	798,00	5,34	160,20	3,42	102,60	4,82	144,60	3,42	102,60
12	20	und	5971187	33903054 33903050	Espelho para Tomadas e Interruptores; de Plastico; para Tomadas e Interruptores; Tampa Cega; Nas Dimensoes de 4" x 4"; Na Cor Branca.	16,80	336,00	10,01	200,20	8,40	168,00	11,36	227,20	15,90	318,00	17,50	350,00	4,85	97,00	10,68	213,60	4,85	97,00
<b>TOTAL</b>						9.496,20		6.511,40		4.230,50		5.190,60		7.180,00		7.923,60		3.389,30		6.230,90		4.345,70	
Com relação aos itens 9 e 10 ofertados pela ELÉTRICA ADR e pela TROVO, não foram considerados pois não atendem às especificações solicitadas; esses itens ofertados pela INOVA e pela UNIVERSO também não foram considerados, pois essas empresas não têm cadastro no CAUFESP.																							
ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 9 :			COPELI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA			CNPJ: 66.137.993/0001-56			R\$ 1.708,50			Validade da proposta: 13.02.2023											
ITENS 7, 8, 11 e 12:			TROVO COMERCIAL ELÉTRICA LTDA			CNPJ: 16.500.873/0001-01			R\$ 924,20			Validade da proposta: 24.03.2023											
ITEM 10:			JMC COMERCIAL ELÉTRICA LTDA			CNPJ: 43.350.099/0001-64			R\$ 1.713,00			Validade da proposta: 30.03.2023											

**ENC: Processo SEI 0000884/2023-05 - Aquisição de material elétrico**

Gilmar Almeida Rodrigues &lt;grodrigues@tce.sp.gov.br&gt;

Ter, 31/01/2023 13:36

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz &lt;emferraz@tce.sp.gov.br&gt;

Cc: Gilmar Almeida Rodrigues &lt;grodrigues@tce.sp.gov.br&gt;

 3 anexos (2 MB)

COPELI - orçamento e quadro dos itens a serem fornecidos.pdf; JMC - orçamento e quadro dos itens a serem fornecidos.pdf; TROVO - orçamento e quadro dos itens a serem fornecidos.pdf;

Boa tarde, Eliana.

Os itens elencados estão de acordo com as especificações, podendo, de nossa parte, dar prosseguimento à aquisição.

At.te.,

Gilmar A. Rodrigues

DS-4 (Seção de Suprimento para Manutenção e Copas)

---

**De:** Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 31 de janeiro de 2023 12:23**Para:** Gilmar Almeida Rodrigues <grodrigues@tce.sp.gov.br>**Assunto:** Processo SEI 0000884/2023-05 - Aquisição de material elétrico

Boa tarde, Gilmar,

Conforme conversamos, estou encaminhando os orçamentos e quadros dos itens a serem fornecidos por cada um dos três fornecedores que apresentaram as propostas de menor valor, para a sua aprovação.

COPELI - itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 9

TROVO - Itens 7, 8, 11, e 12

JMC - Item 10

Obs: Em cada orçamento está escrito em vermelho o número do item correspondente na solicitação, e em cada quadro está informada a marca dos itens que o respectivo fornecedor apresentou o menor valor.

Qualquer dúvida, estou à disposição!

Grata,

**ELIANA MIRANDA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
DM-1 – DIRETORIA DE MATERIAIS - SETOR DE COMPRASAnexo II - Rua Venceslau Brás, 183 - Térreo - Centro  
São Paulo – SP +55 11 3292-3425 | Ramal 3425 |  
emferraz@tce.sp.gov.br



**CERTIDÃO DE APENADOS**

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 31/01/2023, às 10h03, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 66.137.993/0001-56 informado.



**Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 31/01/2023, às 10h03.**

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **7e88e428-257a-41f3-85b5-f4883f0b47b3**  
ou acesse utilizando o **QR Code**



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 66.137.993/0001-56****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 31/01/2023 às 10:03:12**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: E78C6C72.4EC470B7.136E4E9C.17E95430****EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

## FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 66.137.993/0001-56

Data da consulta: 31/01/2023 09:03:52

Data da última atualização: 01/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COPELI INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 66.137.993/0001-56

Certidão nº: 4528603/2023

Expedição: 31/01/2023, às 10:01:38

Validade: 30/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPELI INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **66.137.993/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



<a href="#">Mural</a>	<a href="#">Legislação</a>	<a href="#">Minutas Edital</a>	<a href="#">Fornecedores</a>	<a href="#">Catálogo</a>	<a href="#">Comunicação</a>	<a href="#">Manuais</a>
-----------------------	----------------------------	--------------------------------	------------------------------	--------------------------	-----------------------------	-------------------------

10:02:27

## Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Selecionada](#)

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 31 de janeiro de 2023 às 10:02

**Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 66.137.993/0001-56 E RAZÃO SOCIAL/NOME: COPELI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 66.137.993/0001-56  
**Razão Social:** COPELI INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA  
**Endereço:** AV YARA 75 ANEXO 65 / VILA YARA / OSASCO / SP / 06028-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2023 a 25/02/2023

**Certificação Número:** 2023012700482861482065

Informação obtida em 31/01/2023 10:00:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COPELI INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**  
**CNPJ: 66.137.993/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:35 do dia 23/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2023.

Código de controle da certidão: **9669.FE8A.41A8.3273**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 31/01/2023, às 12h41, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 43.350.099/0001-64 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 31/01/2023, às 12h41.

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **07bcd534-ec98-47d0-9e51-e23d6acd884e**  
ou acesse utilizando o **QR Code**



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 43.350.099/0001-64****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 31/01/2023 às 12:41:00**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: F5F1E1C2.1BCA4BC1.4532A271.C44603EF****EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

## FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 43.350.099/0001-64

Data da consulta: 31/01/2023 12:06:38

Data da última atualização: 01/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J M C COMERCIAL ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.350.099/0001-64

Certidão n°: 4564576/2023

Expedição: 31/01/2023, às 12:39:25

Validade: 30/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J M C COMERCIAL ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.350.099/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuais](#)

12:40:14

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Selecionada](#)

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 31 de janeiro de 2023 às 12:40

**Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 43.350.099/0001-64 E RAZÃO SOCIAL/NOME: JMC COMERCIAL ELETRICA LTDA.**[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.350.099/0001-64  
**Razão Social:** J M C COMERCIAL ELETRICA LTDA  
**Endereço:** R AURORA 525 537 / SANTA EFIGENIA / SAO PAULO / SP / 01209-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/01/2023 a 12/02/2023

**Certificação Número:** 2023011401111861749065

Informação obtida em 31/01/2023 12:38:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J M C COMERCIAL ELETRICA LTDA**  
**CNPJ: 43.350.099/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:03:14 do dia 15/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/06/2023.

Código de controle da certidão: **B6D4.E564.CE9E.AD59**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO DE APENADOS**

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 31/01/2023, às 10h16, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 16.500.873/0001-01 informado.



**Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 31/01/2023, às 10h16.**

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **3a84ffe7-4d6d-4fd3-b064-aa61b8fc7fc2**  
ou acesse utilizando o **QR Code**



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 16.500.873/0001-01****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 31/01/2023 às 10:15:25**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 3F6DECE3.65F52C71.E4E4824F.9A6102A1****EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

## FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 16.500.873/0001-01

Data da consulta: 31/01/2023 10:05:21

Data da última atualização: 01/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TROVO COMERCIAL ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.500.873/0001-01

Certidão n°: 4531401/2023

Expedição: 31/01/2023, às 10:13:54

Validade: 30/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TROVO COMERCIAL ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.500.873/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuais](#)

10:14:33

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Selecionada](#)

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 31 de janeiro de 2023 às 10:14

**Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 16.500.873/0001-01 E RAZÃO SOCIAL/NOME: TROVO COMERCIAL ELETRICA LTDA - ME**[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.500.873/0001-01  
**Razão Social:** TROVO COMERCIAL ELETRICA LTDA ME  
**Endereço:** R AMADEO GIANNOTTI 53 / JARDIM PATENTE / SAO PAULO / SP / 04243-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2023 a 01/03/2023

**Certificação Número:** 2023013101243553500359

Informação obtida em 31/01/2023 10:12:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TROVO COMERCIAL ELETRICA LTDA**  
**CNPJ: 16.500.873/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:32:37 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: **DD9C.CBC9.BB5D.23B5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC23-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO
DATA: 31/01/2023 HORA: 11:04:32 USUARIO: ELIANA

UGE RESPONSAVEL:
373301 - CIA.METROPOLITANO DE SAO PAULO-METRO DATA: 02/10/2008
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 08/02/1999
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 14/02/2019
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 66137993/0001-56
RAZAO SOCIAL:
COPELI INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA
PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

ONLINE 1,1
```

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2023-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 31/01/2023 AS 12:51 USUARIO: ELIANA
CNPJ / CPF : 66137993-0001/56 - COPELI IND. E COM. DE MATERIAL ELETRICO LTD
===== > DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 01559 000069108

(FIM)

ONLINE 1,1
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC23-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO
DATA: 31/01/2023 HORA: 11:05:38 USUARIO: ELIANA

UGE RESPONSAVEL:
200109 - DIR.EXEC.ADMINIST.TRIBUTARIA - DEAT DATA: 05/04/2021
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 02/07/1998
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 29/04/2021
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 43350099/0001-64
RAZAO SOCIAL:
JMC COMERCIAL ELETRICA LTDA.
PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA
ONLINE 1,1
```

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2023-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDDOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 31/01/2023 AS 12:54 USUARIO: ELIANA
CNPJ / CPF : 43350099-0001/64 - J M C COMERCIAL ELETRICA LTDA
===== > DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 03344 004048393

(FIM)
ONLINE 1,1
```

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC23-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO
DATA: 31/01/2023 HORA: 12:48:37 USUARIO: ELIANA

UGE RESPONSAVEL:
200109 - DIR.EXEC.ADMINIST.TRIBUTARIA - DEAT DATA: 29/06/2015
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 07/08/2012
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 04/01/2023
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 16500873/0001-01
RAZAO SOCIAL:
TROVO COMERCIAL ELETRICA LTDA - ME
PORTE DA EMPRESA: 2 - ME
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

ONLINE 1,1
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2023-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 31/01/2023 AS 12:55 USUARIO: ELIANA
CNPJ / CPF : 16500873-0001/01 - TROVO COMERCIAL ELETRICA LTDA - ME
===== > DOMICILIOS BANCARIOS < =====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 03687 002700034 X 001 04054 002700034

(FIM)

ONLINE 12,15
```

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>66.137.993/0001-56</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>25/06/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COPELI INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ELETRICA COPELI</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV YARA</b>	NÚMERO <b>75</b>	COMPLEMENTO <b>ANEXO 65</b>	
CEP <b>06.028-110</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA YARA</b>	MUNICÍPIO <b>OSASCO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@ELETRICACOPELI.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 3538-0450</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/12/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2023** às **10:26:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>43.350.099/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/10/1972</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>J M C COMERCIAL ELETRICA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R AURORA</b>	NÚMERO <b>525</b>	COMPLEMENTO <b>537</b>	
CEP <b>01.209-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA IFIGENIA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TUPI@TUPI.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(0011) 0231-2333</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/06/2001</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2023** às **12:45:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 <p align="center"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p align="center"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.500.873/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/07/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TROVO COMERCIAL ELETRICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R AMADEO GIANNOTTI</b>	NÚMERO <b>53</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>04.243-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM PATENTE</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VENDAS@ELETRICATROVO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 2501-5392/ (11) 2507-0474</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/07/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2023** às **10:25:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Informação DM-1

**Senhor Chefe Técnico da DM-1,**

Tratam os autos da aquisição de material elétrico para manutenção anual nas dependências do TCE-SP, requeridos e especificados através do Despacho DS-4 (DOC-SEI nº0674524), acolhidos pelo Despacho GDS (DOC-SEI nº0674740). Para atendimento da solicitação, foi feita a prospecção de mercado (DOC-SEI nº0683842), com retorno das seguintes empresas (DOC-SEI nº0683891):

ANDRA - c/Eloiso - Tel.: 11 3226-7000;

COPELI - c/Anderson - Tel.: 11 3538-0450;

ELÉTRICA ADR - c/Daniel - Tel.: 11 5631-5675;

INOVA - c/Lairson - Tel: 11 3094-4545;

JMC - c/Rita - Tel: 11 3358-8029;

NEBLINA - c/Joana - Tel: 11 3619-1644;

TROVO - c/Heraldo - Tel: 11 2501-5392;

UNIVERSO – c/Santana – Tel: 11 4319-8956.

Os valores foram reunidos no Quadro Comparativo de Preços (DOC-SEI nº0683892) e as empresas que apresentaram os menores preços foram como segue abaixo:

**ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 9** – Empresa: **COPELI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - CNPJ 66.137.993/0001-56** - Custo Total dos Itens: **R\$ 1.708,50** (um mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos), com validade até **13.02.2023**

**ITENS 7, 8, 11 e 12** – Empresa: **TROVO COMERCIAL ELÉTRICA LTDA - CNPJ 16.500.873/0001-01** - Custo Total dos Itens: **R\$ 924,20** (novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), com validade até **24.03.2023**

**ITEM 10** – Empresa: **JMC COMERCIAL ELÉTRICA LTDA - CNPJ 43.350.099/0001-64**– Custo Total dos Itens: **R\$ 1.713,00** (um mil setecentos e treze reais), com validade até **30.03.2023**

As propostas vencedoras foram submetidas à apreciação da DS-4, as quais foram aprovadas (DOC-SEI nº0683893).

Para respaldar a contratação foram juntados os documentos relativos à regularidade das empresas (DOC-SEI nºs 0683896, 0683898 e 0683900) e informações cadastrais (DOC-SEI nºs 0683903, 0683906 e 0683907).

Foram consultadas empresa enquadradas em ME,

EPP e DEMAIS, e as empresas vencedoras estão enquadradas em ME e DEMAIS (DOC-SEI nºs 0683909, 0683910 e 0683913).

Em razão do exposto, a sugestão é a de tramitar o processo com a proposta de solicitar a autorização da despesa por **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II (ou I), do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

Para as considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA MIRANDA P. DO COUTO FERRAZ, Agente da Fiscalização - Administração**, em 01/02/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0683918** e o código CRC **3AB983FB**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0000884/2023-05

SEI nº 0683918



Despacho DM-1

### **Senhora Diretora de Materiais**

Em face do informado no documento (DOC-SEI nº 0683918), e considerando que o valor se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 cumulado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais alterações, submeto para apreciação de Vossa Senhoria, com sugestão de solicitar a reserva orçamentária, autorização da despesa e respectivo empenho.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDSON YAMADA, Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 01/02/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0684867** e o código CRC **B659F46E**.



Despacho GDM

**Senhor Diretor Técnico do D.G.A.,**

Tratam os autos da proposta de aquisição de **materiais elétricos para recomposição do estoque**, solicitado pela **Seção de Suprimento para Manutenção e Copas** por meio do Despacho DS-4 (0674524), onde consta o total de 12 itens a serem adquiridos, com a especificação e o quantitativo de cada um deles.

A **DM-1 - Seção de Compras**, no cumprimento de suas atribuições, procedeu à pesquisa de preço no segmento de mercado (0683842) e obteve as propostas comerciais consolidadas no **Quadro Comparativo** encartado a este processo (0683892).

A proposta comercial válida de **menor preço** para os **itens 1; 2; 3; 4; 5; 6 e 9** foi apresentada pela empresa **COPELI INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 66.137.993/0001-56, com validade até 13/02/2023 (0683891), no valor de **R\$ 1.708,50** (*um mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos*); para os **itens 7; 8; 11 e 12** a melhor proposta foi apresentada pela empresa **TROVO COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 16.500.873/0001-01, com validade até 24/03/2023 (0683891). no valor de **R\$ 924,20** (*novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos*) e para o **item 10** a melhor proposta foi apresentada pela empresa **JMC COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 43.350.099/0001-64, com validade até 30/03/2023

(0683891), no valor de **R\$ 1.713,00** (*um mil setecentos e treze reais*), totalizando **R\$ 4.345,70** (*quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos*), valor este que permite a **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93** e **Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

As empresas se encontram devidamente cadastradas e, na data da pesquisa, **não** possuem impedimentos à contratação ora pretendida, conforme certidões **COPELI** (0683896) , **JMC** (0683898) e **TROVO** (0683900).

Em razão do exposto, encaminho-lhe os autos para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a aquisição** com as empresas acima nominadas e, também, a **despesa** dela decorrente, no valor supramencionado.

**Antes, porém, à DCF para reserva de recursos.**

Respeitosamente,

G.D.M.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 03/02/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0684886** e o código CRC **8A1D6A78**.

Despacho GDCF

**EMPRESA:** COPELI INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA / TROVO COMERCIAL ELÉTRICA LTDA / JMC COMERCIAL ELÉTRICA LTDA

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para recomposição do estoque, solicitado pela Seção de Suprimento para Manutenção e Copas.

**ASSUNTO:** Reserva de Recursos

À **D.C.F.-1** para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.30.54**, no valor total de **R\$ 4.345,70 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)**, tendo por finalidade atender à despesa referente à **aquisição supracitada**, conforme quadro comparativo de preços (0683892), despacho **GDM (0684886)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 07/02/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0687718** e o código CRC **D78408C3**.



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE RESERVA - 2023NR00185

<b>Unidade Gestora</b>	020101						
<b>Gestão</b>	00001	<b>Processo</b>	S884/23				
<b>Data Emissão</b>	08FEV2023	<b>PTRes</b>	020103				
<b>Programa Trabalho</b>	01032020048210000	<b>Unidade Orçamentária</b>	02001				
<b>UG Responsável</b>	020010	<b>Natureza da Despesa</b>	339030				
		<b>Valor</b>	4.345,70				
<b>Cronograma</b>							
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>02</td><td>4.345,70</td></tr></tbody></table>				Mês	Valor	02	4.345,70
Mês	Valor						
02	4.345,70						
<b>Observação</b>							
54 - RESERVA DE RECURSOS PARA AQUISICAO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA RECOMPOSICAO DO ESTOQUE, CONF. SEI 0000884/2023-05.							
<b>Usuário</b>	KOUJIRO SUMIYA - 020001						
<b>Consultado Em</b>	08/02/2023	<b>Horário</b>	18:41				

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2023NR00185** (0689332) conforme despacho **GDCF** (0687718) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **KOUJIRO SUMIYA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 08/02/2023, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 09/02/2023, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0689333** e o código CRC **900F6F88**.

Despacho DGA-AC

**PROCESSO**

**0000884/2023-05**

**SEI:**

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para recomposição do estoque

**EM EXAME:** Autorização de Despesa e Empenho

Em pauta a aquisição de materiais elétricos[\[1\]](#) para recomposição do estoque, conforme solicitação e especificidades da DS-4 (0674524), ratificada GDS (0674740).

Preliminarmente, verificamos que a matéria encontra-se devidamente motivada pela própria necessidade e demandas desta Egrégia Corte de Contas.

Constata-se a preservação do quantitativo de cotações e do Princípio da Competitividade (0683891)[\[2\]](#), totalizando oito empresas para todos os itens, consignados no Quadro Comparativo de Preços (0683892), possibilitando que empresas distintas comparecessem ao presente Certame.

Neste palmilhar, considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo art.7º, XVI, da Resolução nº 01/97[\[3\]](#) e pelo inciso II do Ato GP nº 03/08[\[4\]](#), corroboradas

pelas regularidades cadastral e fiscal das empresas (0683896; 0683898 e 0683900), a disponibilidade de recursos financeiros, informada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças (0687718), por meio da 2023NR000185 (0689332), **AUTORIZO** a despesa no montante de R\$ 4.345,70 (quatro mil e trezentos e quarenta e cinco Reais e setenta centavos), dos quais R\$ 1.708,50 (um mil e setecentos e oito Reais e cinquenta centavos), para compra dos itens “itens 01 a 06 e 09”, em favor da empresa Copeli Indústria de Material Elétrico Ltda (CNPJ nº 66.137.993/0001-56); R\$ 924,20 (novecentos e vinte e quatro Reais e vinte centavos), itens “07; 08; 11 e 12”, à Trovo Comercial Elétrica Ltda (CNPJ nº 16.500.873/0001-01) e R\$ 924,20 (novecentos e vinte e quatro Reais e vinte centavos), para aquisição do item “10”, em favor da JMC Comercial Elétrica Ltda (CNPJ nº 43.350.099/0001-64), todas nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 18/06/2018.

Destarte, **encaminhem-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar o respectivo empenho e, em prosseguimento, à Diretoria de Materiais.

---

[1] 01) PLUGUE 2P+T, MACHO, 10 A/250 V, PRETA (120 UNIDADES); 020 PLUGUE 2P+T - MACHO - 20 A/250 V; PRETA (20 UNIDADES); 03) PLUGUE 2P+T, FÊMEA, 10 A/250 V, PRETA (180 UNIDADES); 04) PLUGUE 2P+T, FÊMEA, 20 A/250 V, PRETA (20 UNIDADES); 05) CONJUNTO-EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM ESPELHO, TOMADA 2P+T, 10 A - 250 V, COM 1 FURO HORIZONTAL, BRANCA (30 UNIDADES); 06) CONJUNTO-EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM ESPELHO, TOMADA 2P+T, 20 A - 250 V, 1 FURO HORIZONTAL, BRANCA (20 UNIDADES); 07) CONJUNTO-EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM ESPELHO, 1 TOMADA 2P+T, 10 A - 250 V, SISTEMA X, BRANCA (40 UNIDADES); 08) CONJUNTO-EQUIPAMENTO ELÉTRICO, COM ESPELHO, TOMADA 2P+T, 20 A - 250 V, SISTEMA X, BRANCA (50 UNIDADES); 09) INTERRUPTOR ELÉTRICO, TERMOPLÁSTICO, EMBUTIR, UNIPOLAR, UMA TECLA, 10 A, BRANCA (20 UNIDADES); 10) INTERRUPTOR ELÉTRICO, TERMOPLÁSTICO, EMBUTIR, BIPOLAR, UMA TECLA, 10 A, BRANCA (30 UNIDADES), 11) ESPELHO PARA TOMADAS E INTERRUPTORES, RETANGULAR, CEGO, 4" X 2", BRANCA (30 UNIDADES); E 12) ESPELHO PARA TOMADAS E INTERRUPTORES, RETANGULAR, CEGO, 4" X 4", BRANCA (20 UNIDADES), SENDO QUE OS VALORES UNITÁRIOS ENCONTRAM-SE DISCRIMINADOS NO QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS (0683892).

[2] VALIDADE DAS PROPOSTAS (0683891): ITENS 01 A 06 E 09: 13/02/2023; ITENS 07; 08; 11 E 12: 24/03/2023 E ITEM 10: 30/03/2023.

[3] RESOLUÇÃO TCESP Nº 01/1997

“...ART.7º - COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

...XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR...”

[4] ATO GP Nº 03/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

“... EXPEDE O PRESENTE ATO PARA:...

...DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:...

...II - A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93...”



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 10/02/2023, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0690863** e o código CRC **832554CE**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0000884/2023-05

SEI nº 0690863

Despacho GDCF

**EMPRESA: COPELI INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA / TROVO COMERCIAL ELÉTRICA LTDA / JMC COMERCIAL ELÉTRICA LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para recomposição do estoque, solicitado pela Seção de Suprimento para Manutenção e Copas.

**ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho**

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0690863), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão das NOTAS DE EMPENHO a favor das empresas supracitadas, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2023NR00185 (0689332)**, no valor total de **R\$ 4.345,70 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)**, sendo:

R\$ 1.708,50 - Compra dos itens "01 a 06 e 09", em favor da empresa Copeli Indústria de Material Elétrico Ltda;

R\$ 924,20 - Compra dos itens "07; 08; 11 e 12", em favor da Trovo Comercial Elétrica Ltda;

R\$ 924,20 - Compra do item "10", em favor da JMC Comercial Elétrica Ltda.

Após, à **D.M.**, para prosseguimento.

Concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 14/02/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0692478** e o código CRC **D2164A31**.

Despacho GDCF

**EMPRESA: COPELI INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA / TROVO COMERCIAL ELÉTRICA LTDA / JMC COMERCIAL ELÉTRICA LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para recomposição do estoque, solicitado pela Seção de Suprimento para Manutenção e Copas.

**ASSUNTO:** Retificação parcial valor nota de empenho

Em complemento ao despacho **GDCF** (0692478), informamos que o valor do empenho para a empresa **JMC COMERCIAL ELÉTRICA LTDA** é **R \$ 1.713,00 (um mil setecentos e treze reais)**, e não como constou.

Em prosseguimento, à **DCF-1**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 16/02/2023, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0694928** e o código CRC **E93BD7CD**.



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2023NE00372

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	14/02/2023		

CNPJ/CPF/UG	66137993/0001-56 - COPELI IND. E COM. DE MATERIAL ELETRICO LTDA				
Credor	COPELI IND. E COM. DE MATERIAL ELETRICO LTDA				
Endereço	AVENIDA YARA, 65 - VILA YARA				
Cidade	OSASCO	UF	SP	CEP	06028-110

Origem Material	NACIONAL
-----------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903054	020010	000.000.0100

No Processo	S884/23	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2023CT00145	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	1.708,50 (UM MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
----------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
02	1.708,50

Sequência	001	Item	00606338-1	Unid. Forn.	00001
Quantidade	120	Valor Unitário	2,85	Preço Total	342,00
Descrição					
PECA DE REPOSICAO TOMADAS E INTERRUPTORES ELETRICO, TOMADA 2P+T, 10A - 250V, COR PRETA C/ RABICHO 210MM, TPA2-3 E6F-CB (CODIGO 19004), MARGIRIUS, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES					

Sequência	002	Item	00613278-2	Unid. Forn.	00001
Quantidade	20	Valor Unitário	3,20	Preço Total	64,00
Descrição					
PECA DE REPOSICAO TOMADAS E INTERRUPTORES ELETRICO, MODULO TOMADA 20A, 250V, PIAL LEGRAND, REF: 663056, NA COR BRANCA					

Sequência	003	Item	00470644-7	Unid. Forn.	00001
Quantidade	180	Valor Unitário	2,95	Preço Total	531,00
Descrição					
PLUG, TIPO FEMEA, REFORCADO, COM 2 POLOS + TERRA, PADRAO BRASILEIRO, PARA TENSAO DE 250VCA, CORRENTE DE 10A, CORPO EM TERMOPLASTICO NA COR PRETA, CONTATOS EM LATAO					



# Governo do Estado de São Paulo

<b>Sequência</b>	004	<b>Item</b>	00607308-5	<b>Unid. Forn.</b>	00001
<b>Quantidade</b>	20	<b>Valor Unitário</b>	3,56	<b>Preço Total</b>	71,20
<b>Descrição</b>					
PLUG, TIPO PLUG TTV, 2P+T, 250V, 20A, TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA A IMPACTO NA COR PRETA, USINADO EM LATAO SOLIDO, CONFORME NBR 5474					

<b>Sequência</b>	005	<b>Item</b>	00613710-5	<b>Unid. Forn.</b>	00001
<b>Quantidade</b>	30	<b>Valor Unitário</b>	5,73	<b>Preço Total</b>	171,90
<b>Descrição</b>					
PECA DE REPOSICAO TOMADAS E INTERRUPTORES ELETRICO, MODULO DE TOMADA 2P+T 10A 250V, DE EMBUTIR, NA COR PRETA, CONFORME LEGILACAO ATUAL VIGENTE					

<b>Sequência</b>	006	<b>Item</b>	00613481-5	<b>Unid. Forn.</b>	00001
<b>Quantidade</b>	20	<b>Valor Unitário</b>	6,44	<b>Preço Total</b>	128,80
<b>Descrição</b>					
PECA DE REPOSICAO TOMADAS E INTERRUPTORES ELETRICO, MODULO DE TOMADA RETANGULAR 2P+T 20A, TIPO BLOCO, DUTOTEC - DX 99233.20, NA COR BRANCA					

<b>Sequência</b>	007	<b>Item</b>	00587695-8	<b>Unid. Forn.</b>	00001
<b>Quantidade</b>	20	<b>Valor Unitário</b>	19,98	<b>Preço Total</b>	399,60
<b>Descrição</b>					
PECA DE REPOSICAO TOMADAS E INTERRUPTORES ELETRICO, INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V, EMBUTIR, 1 TECLA, COR BRANCA, 4X2, PADRAO, NBR 14136					

<b>Total ou Valor a Transportar R\$</b>	1.708,50
<b>Local de Entrega</b>	AV. RANGEL PESTANA, 315
<b>Data de Entrega</b>	14/02/2023

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

400743408-59

**Ordenador da Despesa**

<b>Responsavel pela emissão</b>	17451311830
---------------------------------	-------------



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2023NE00373

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	14/02/2023		

CNPJ/CPF/UG	16500873/0001-01 - TROVO COMERCIAL ELETRICA LTDA - ME				
Credor	TROVO COMERCIAL ELETRICA LTDA - ME				
Endereço	RUA AMADEO GIANNOTTI, 53				
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	04243-030

Origem Material	NACIONAL
-----------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903054	020010	000.000.0100

No Processo	S884/23	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2023CT00146	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	924,20 (NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)
----------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
02	924,20

Sequência	001	Item	00483562-0	Unid. Forn.	00001
Quantidade	40	Valor Unitário	7,84	Preço Total	313,60

<b>Descrição</b>					
PEÇA DE REPOSICAO TOMADAS E INTERRUPTORES ELETRICO, TOMADA 2P+T, DE SOBREPOR (SISTEMA X), COM PINOS CILINDRICOS DE 4,8MM, CONFORME NORMA NBR/ABNT 14136					

Sequência	002	Item	00321434-6	Unid. Forn.	00001
Quantidade	50	Valor Unitário	8,22	Preço Total	411,00

<b>Descrição</b>					
CONJUNTO - EQUIPAMENTO ELETRICO COM ESPELHO, TOMADA, EM TERMOPLASTICO, NO FORMATO QUADRADO, COM 2 POLOS + TERRA, PADRAO BRASILEIRO, 20A - 250V, NA COR BRANCA, COM ESPELHO EM TERMOPLASTICO, FORMATO QUADRADO (70 X 70 MM), COMPATIVEL COM SISTEMA X, COM 1 FURO, NA COR BRANCA, CONFORME CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO E AS NBR'S NM 60884-1 E NBR 14136					

Sequência	003	Item	00597118-7	Unid. Forn.	00001
Quantidade	30	Valor Unitário	3,42	Preço Total	102,60

<b>Descrição</b>					
PEÇA DE REPOSICAO TOMADAS E INTERRUPTORES ELETRICO, PLACA CEGA, DE EMBUTIR, FORMATO MODULAR, PADRÃO BRASILEIRO, 57203/00 TRAMONTINA, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES					



# Governo do Estado de São Paulo

<b>Sequência</b>	004	<b>Item</b>	00321435-4	<b>Unid. Forn.</b>	00001
<b>Quantidade</b>	20	<b>Valor Unitário</b>	4,85	<b>Preço Total</b>	97,00

## Descrição

CONJUNTO - EQUIPAMENTO ELETRICO COM ESPELHO, TOMADA, EM TERMOPLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM 2 POLOS + TERRA, PADRAO BRASILEIRO, 20A - 250V, NA COR BRANCA, COM ESPELHO EM TERMOPLASTICO, FORMATO RETANGULAR (4" X 2"), COM 1 FURO DISPOSTO NA HORIZONTAL, NA COR BRANCA, CONFORME CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO E AS NBR'S NM 60884-1 E NBR 14136

<b>Total ou Valor a Transportar R\$</b>	924,20
<b>Local de Entrega</b>	AV. RANGEL PESTANA, 315
<b>Data de Entrega</b>	14/02/2023

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO  
400743408-59

**Ordenador da Despesa**

<b>Responsavel pela emissão</b>	17451311830
---------------------------------	-------------



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2023NE00374

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	14/02/2023		

CNPJ/CPF/UG	43350099/0001-64 - J M C COMERCIAL ELETRICA LTDA				
Credor	J M C COMERCIAL ELETRICA LTDA				
Endereço	RUA AURORA, 525 E 537 SANTA IFIGENIA				
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	01209-001

Origem Material	NACIONAL
-----------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903054	020010	000.000.0100

No Processo	S884/23	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2023CT00147	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	1.713,00 (UM MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS)
----------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
02	1.713,00

Sequência	001	Item	00608976-3	Unid. Forn.	00001
Quantidade	30	Valor Unitário	57,10	Preço Total	1.713,00

Descrição	
PEÇA DE REPOSICAO TOMADAS E INTERRUPTORES ELETRICO, INTERRUPTOR BIPOLAR 10A-250V, LINHA SISTEMA X, MARCA PIAL LEGRAND 6750 02, COR BRANCA; EMBALAGEM INDIVIDUAL	

Total ou Valor a Transportar R\$	1.713,00
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	14/02/2023

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO  
400743408-59  
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	17451311830
--------------------------	-------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho **2023NE00372/373/374** (0695343) conforme despacho **GDCF** (0694928) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA, Auxiliar da Fiscalização**, em 16/02/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 16/02/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0695346** e o código CRC **8A13F57F**.

Despacho DGA-1

Anotações da dispensa de licitação feitas em sistema próprio de controle. Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MANSUR FRÓES ALMEIDA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 17/02/2023, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0695605** e o código CRC **94CC7F5C**.

Despacho DGA-AC

**PROCESSO**

**SEI:**

[0000884/2023-05](#)

**INTERESSADO:** **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**OBJETO:** **Aquisição de materiais elétricos para recomposição do estoque**

**EM EXAME:** **Autorização de Despesa e Empenho**

À vista do contido nos presentes autos e, sobretudo, diante da inconsistência no valor apresentado no evento 0690863, retifico a manifestação deste Departamento, a saber: onde se lê "R\$ 924,20 (novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), para aquisição do item "10", em favor da JMC Comercial Elétrica Ltda. (CNPJ nº 43.350.099/0001-64)" leia-se "R\$ 1.713,00 (um mil setecentos e treze reais), para a aquisição do item "10", em favor da JMC Comercial Elétrica Ltda. (CNPJ nº 43.350.099/0001-64)", mantendo-se inalterados os demais termos.

Destarte, encaminhem-se à **Diretoria de Materiais** para prosseguimento.

---

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS**



Documento assinado eletronicamente por **CAREUS**  
**EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de**  
**Departamento**, em 17/02/2023, às 12:16, conforme horário  
oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea  
"b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código  
verificador **0696019** e o código CRC **DBFC00F3**.

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São  
Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0000884/2023-05

SEI nº 0696019

Despacho GDM

**SEI nº:** 884/2023-05

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos

**ASSUNTO:** Emissão das Autorizações de Compras

**Senhor Chefe Técnico da DM-1;**

Os autos cuidam da aquisição de materiais elétricos, conforme solicitação 0674524.

Obtida a necessária autorização de despesa (0690863 e 0696019) e emitidos os prévios empenhos (2023NE00372 - 0695343 - fls. 1 e 2) no valor de **R\$ 1.708,50** (um mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos) em favor da empresa **Copeli Indústria e Comércio de Material Elétrico Ltda., CNPJ Nº 66.137.993/0001-56;** (2023NE00373 - 0695343 - fls. 3 e 4) no valor de **R\$ 924,20** (novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) em favor da empresa **Trovo Comercial Elétrica Ltda., CNPJ Nº 16.500.873/0001-01;** e (2023NE00374 - 0695343 - fl. 5) no valor de **R\$ 1.713,00** (um mil setecentos e treze reais) em favor da empresa **JMC Comercial Elétrica Ltda., CNPJ Nº 43.350.099/0001-64,** encaminho-lhe os autos para emissão das Autorizações de Compras; retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 17/02/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0696222** e o código CRC **75EE9D3E**.

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0000884/2023-05

SEI nº 0696222

ENC: Re[6]: ORÇAMENTO VALIDO ATÉ DIA 30/03/2023 CNPJ 43.350.099/0001-64

Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Qua, 22/02/2023 15:17

Para: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

De: RITA MATIAS <rita@jmc.com.br>

Enviado: quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023 15:02

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Assunto: Ref[6]: ORÇAMENTO VALIDO ATÉ DIA 30/03/2023 CNPJ 43.350.099/0001-64

Boa tarde!

Prazo de entrega 10 dias corridos.



----- Mensagem original -----

De: "Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz" <emferraz@tce.sp.gov.br>

Para: "RITA MATIAS" <rita@jmc.com.br>

Enviado(s): 22/02/2023 14:11:57

Assunto: RE: Ref[4]: ORÇAMENTO VALIDO ATÉ DIA 30/03/2023 CNPJ 43.350.099/0001-64

Boa tarde, Rita,

Já foi feito o empenho, e estou com a Autorização de Compra para pedir o aceite da JMC, mas verifiquei que no orçamento não consta o prazo de entrega. Essa informação é indispensável, pois o prazo que for dado pela JMC será contado a partir do Aceite da Empresa.

Então aguardo essa informação o mais breve possível, para que eu possa fazer a Autorização de Compra e enviar o pedido de aceite.

Grata,



**ELIANA MIRANDA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DM-1 – DIRETORIA DE MATERIAIS - SETOR DE COMPRAS

Anexo II - Rua Venceslau Brás, 183 - Térreo - Centro  
São Paulo - SP +55 11 3292-3425 | Ramal 3425 |  
emferraz@tce.sp.gov.br

De: RITA MATIAS <rita@jmc.com.br>

Enviado: terça-feira, 31 de janeiro de 2023 12:13

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Assunto: Re[4]: ORÇAMENTO VALIDO ATÉ DIA 30/03/2023 CNPJ 43.350.099/0001-64

----- Mensagem original -----

De: "Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz" <emferraz@tce.sp.gov.br>

Para: "RITA MATIAS" <rita@jmc.com.br>

Enviado(s): 31/01/2023 12:03:45

Assunto: RE: Re[2]: ORÇAMENTO VALIDO ATÉ DIA 30/03/2023 CNPJ 43.350.099/0001-64

Rita, por favor, me mande o orçamento com a correção das quantidades que te pedi, ASAP!!!!!!

De: RITA MATIAS <rita@jmc.com.br>

Enviado: quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 17:39

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Assunto: Re[2]: ORÇAMENTO VALIDO ATÉ DIA 30/03/2023 CNPJ 43.350.099/0001-64

te ligo amanhã e tiro suas duvidas.

**JMC**  
Materiais Elétricos e Iluminação

**ESTAMOS PREPARADOS PARA ATENDER À DISTÂNCIA!**

Rita Matias  
Vendas  
Tel: (11) 3358-8029  
94769-3033  
rita@jmc.com.br

jmc.com.br  
@jmc\_eletrica  
jmc.materialeletrico  
Rua Aurora, 525 - Santa Ifigênia, São Paulo - SP

50 Anos

----- Mensagem original -----

De: "Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz" <emferraz@tce.sp.gov.br>

Para: "RITA MATIAS" <rita@jmc.com.br>



AV. YARA, 65 / 75 - VILA YARA - OSASCO - CEP: 06028-110

TELEFONE: (11) 3538-0450 / FAX: (11) 3538-0450

CNPJ: 66.137.993/0001-56 IE: 492.250.207.110

Emissão: 23/02/2023

ORÇAMENTO: 580327

www.eletricacopeli.com.br

**CLIENTE:** SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
**ENDEREÇO:** AV RANGEL PESTANA 315  
**CIDADE:** SAO PAULO  
**CNPJ / CPF:** 50.290.931/0001-40

**BAIRRO:** LIBERDADE  
**UF:** SP  
**CONTATO:** BRYAN LUCAS

**ORDEM COMPRA:**  
**CEP:** 01017-906  
**FONE:** 11 3292-3782  
**E-MAIL:** dm3@tce.sp.gov.br

**VENDEDOR:** ANDERSON CAVALCANTI DOS SANTOS

**TELEFONE:** (11) 3538-0450

**E-MAIL:** anderson@eletricacopeli.com.br

ITEM	CÓD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	NCM	REFERÊNCIA	ENTREGA	VL. UNIT	IPI	VI IPI	TOTAL
1	2672	120,00	PC	PLUGUE MACHO 2P+T PB 10A AXIAL (180G) PT -	BUILDING (BLUX)	8536.90.90	10307-1 - 103071	IMEDIATO	2,850	0	0,00	342,00
2	7356	20,00	PC	PLUGUE MACHO 2P+T PB 20A AXIAL (180G) PT -	BUILDING (BLUX)	8536.90.90	10311-1 - 103111	IMEDIATO	3,200	0	0,00	64,00
3	3300	180,00	PC	PLUGUE FEMEA 2P+T PB 10A AXIAL (180G) PT -	BUILDING (BLUX)	8536.90.90	10314-4 - 103144	IMEDIATO	2,950	0	0,00	531,00
4	7355	20,00	PC	PLUGUE FEMEA 2P+T PB 20A AXIAL (180G) PT -	BUILDING (BLUX)	8536.90.90	10318-7 - 103187	IMEDIATO	3,560	0	0,00	71,20
5	16361	50,00	PC	PLACA FINESSE 4X2 1 TOM PB BC -	BUILDING (BLUX)	3925.90.90	10187-7 - 10187-7	SOB CONSULTA	1,410	0	0,00	70,50
6	16316	50,00	PC	TOMADA FINESSE 2P+T PB (LOSANGO) 10A BC (MODULO) -	BUILDING (BLUX)	8536.69.10	10613-5 - 10613-5	SOB CONSULTA	4,320	0	0,00	216,00
7	16467	20,00	PC	TOMADA FINESSE 2P+T PB (LOSANGO) 20A BC (MODULO) -	BUILDING (BLUX)	8536.69.10	10617-8 - 10617-8	IMEDIATO	5,030	0	0,00	100,60
8	3256	40,00	PC	TOMADA SISTEMA X 2P+T PB 10A BC -	PIAL	8536.69.10	675060 - 675060	IMEDIATO	22,930	0	0,00	917,20
9	4923	50,00	PC	TOMADA SISTEMA X 2P+T PB 20A BC -	PIAL	8536.69.10	675061 - 675061	SOB CONSULTA	32,190	0	0,00	1.609,50
10	15366	20,00	PC	INTERRUPTOR PIALPLUS SIMPLES 10-250V BC (CONJUNTO) -	PIAL	8536.50.90-0	611110 - 611110	IMEDIATO	19,980	0	0,00	399,60
11	2029	30,00	PC	INTERRUPTOR PIALPLUS BIP SIMPLES 10-250V BC (MODULO) -	PIAL	8536.50.90-0	612005 - 612005	IMEDIATO	54,160	0	0,00	1.624,80
12	2586	30,00	PC	PLACA PIALPLUS 4X2 1 POSTO HORIZ BC -	PIAL	3925.90.90-1	618505 - 618505	IMEDIATO	5,460	0	0,00	163,80
13	3065	30,00	PC	SUPORTE PIALPLUS 4X2 -	PIAL	3925.90.90-1	612122 - 612122	IMEDIATO	1,750	0	0,00	52,50
14	16363	30,00	PC	PLACA FINESSE 4X2 1TEC+TOM PB BC -	BUILDING (BLUX)	3925.90.90	10255-5 - 10255-5	SOB CONSULTA	1,430	0	0,00	42,90
15	16330	30,00	PC	TOMADA FINESSE 2P+T PB 10A BC + 1T SIMPLES (MODULO) -	BUILDING (BLUX)	8536.50.90-0	10023-4 - 10023-4	SOB CONSULTA	6,400	0	0,00	192,00
16	16392	20,00	PC	PLACA FINESSE 4X4 1TECLA+1TOM PB BC -	BUILDING (BLUX)	3925.90.90	10637-2 - 10637-2	SOB CONSULTA	3,170	0	0,00	63,40
17	16319	20,00	PC	INTERRUPTOR FINESSE 1T SIMPLES BC (MODULO) -	BUILDING (BLUX)	8536.50.90-0	9419-6 - 9419-6	IMEDIATO	2,520	0	0,00	50,40



AV. YARA, 65 / 75 - VILA YARA - OSASCO - CEP: 06028-110

TELEFONE: (11) 3538-0450 / FAX: (11) 3538-0450

CNPJ: 66.137.993/0001-56 IE: 492.250.207.110

**ORÇAMENTO: 580327**

www.eletricacopeli.com.br

**CLIENTE: SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO****ENDEREÇO: AV RANGEL PESTANA 315****CIDADE: SAO PAULO****CNPJ / CPF: 50.290.931/0001-40****BAIRRO: LIBERDADE****UF: SP****CONTATO: BRYAN LUCAS****ORDEM COMPRA:****CEP: 01017-906****FONE: 11 3292-3782****E-MAIL: dm3@tce.sp.gov.br****VENDEDOR: ANDERSON CAVALCANTI DOS SANTOS****TELEFONE: (11) 3538-0450****E-MAIL: anderson@eletricacopeli.com.br**

ITEM	CÓD.	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	NCM	REFERÊNCIA	ENTREGA	VL. UNIT	IPI	VI IPI	TOTAL
------	------	------	----	----------------------	-------	-----	------------	---------	----------	-----	--------	-------

**CONDIÇÕES / IMPOSTOS / TOTAL****Frete: CIF Valor Frete: R\$ 0,00****Cond. de Pagto: 28 Valor IPI: R\$ 0,00****Validade da Proposta: 01/03/2023 Valor ST: R\$ 0,00****Total: R\$ 6.511,40****Observações:**

\*Não aceitamos devolução de cabos em Lances;

\*Não aceitamos devolução sem prévia comunicação ao Depto. Vendas;

\*Confira seu pedido, não aceitamos reclamações posteriores.

"SUJEITO A VARIAÇÃO DE PREÇOS CONFORME A DISPONIBILIDADE DE NOSSOS ESTOQUES"

Autorização do  
Orçamento / Pedido

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

580327

Anderson | Eletrica Copeli &lt;anderson@eletriacopeli.com.br&gt;

Qui, 23/02/2023 11:54

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz &lt;emferraz@tce.sp.gov.br&gt;

1 anexos (29 KB)

580327 ok sp.pdf;

Elaine bom dia...

Segui proposta em anexo atualizada, fico a disposição, assim que aprovado o pedido pedimos em ate 10 dias úteis para efeito de entrega, pois dentro da proposta temos dois itens que parcialmente vamos estar atendendo, sendo assim fechando o pedido e chegando tudo entregamos de uma única vez ok.

**ANDERSON CAVALCANTI**

VENDAS

11 3538.0450 | 11 3683.0757

11 96619.8391

@eletriacopeli

www.eletriacopeli.com.br

---

**De:** Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz [mailto:emferraz@tce.sp.gov.br]**Enviado em:** quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023 18:31**Para:** Anderson | Eletrica Copeli**Assunto:** RE: 580327

Anderson, segue anexo que não foi na mensagem anterior 😊

---

**De:** Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>**Enviado:** quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023 18:14**Para:** Anderson | Eletrica Copeli <anderson@eletriacopeli.com.br>**Assunto:** Re: 580327

Anderson, são os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6\*, 7 e 10 do seu orçamento, sendo que o item 6 são apenas 30 unidades.

Segue em anexo a Autorização de Compra, que ainda não está assinada pelo TCESP, pois só posso encaminhá-la pra assinatura com a proposta renovada. Depois de assinada, envio a AC para você dar o aceite.

Então aguardo renovação da validade da proposta, pra dar prosseguimento à compra.

Grata,

Eliana

---

**De:** Anderson | Eletrica Copeli <anderson@eletriacopeli.com.br>**Enviado:** Wednesday, February 22, 2023 5:13:32 PM**Para:** Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>**Assunto:** RES: 580327

Eliana, boa tarde... amanhã eu volto contigo para alinhar os itens;

Dá forma que me passou esta tudo marcado, preciso que me marque apenas os que eu vou lhe atender, para eu verificar aqui nosso estoque.

**ANDERSON CAVALCANTI**

VENDAS

11 3538.0450 | 11 3683.0757

11 96619.8391

@eletriacopeli

www.eletriacopeli.com.br

---

**De:** Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz [mailto:emferraz@tce.sp.gov.br]**Enviado em:** quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023 16:48**Para:** Anderson | Eletrica Copeli**Assunto:** RE: 580327



Despacho DM-1

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 50.290.931/0001-40**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA**  
**AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 013/2023**

À

**Copeli Indústria e Comercio de Material Elétrico Ltda.****CNPJ: 66.137.993/0001-56**

Avenida Yara 65/75 - Vila Yara - Osasco - CEP: 06028-110

Contato: Anderson; Tel: 3538-0450 - e-mail: [anderson@eletricacopeli.com.br](mailto:anderson@eletricacopeli.com.br)

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo SEI 0000884/2023-05, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo e proposta apresentada, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020, que segue anexada.

**1. PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOUREARIA do Tribunal mediante depósito em conta

**2. Nota fiscal eletrônica:** deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras.

**Atenção:** os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.

**3. NOTA DE EMPENHO:** N.º 2023NE00372, emitida em 14/02/2023.

**4. LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de março, 69 (Setor Almoarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000, horário das 10h00 às 15h00, **agendar** pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente. **OBS: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o prévio agendamento de data e horário de entrega.**

**5. PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias úteis, a contar do aceite desta Autorização.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	120	unidade	Plugue 2P+T - macho - 10 A/250 V; corpo em termoplástico; cor preta. Marca BUILDING	2,85	342,00
02	20	unidade	Plugue 2P+T - macho - 20 A/250 V; corpo em termoplástico; cor preta. Marca BUILDING	3,20	64,00
03	180	unidade	Plugue 2P+T - fêmea - 10 A/250 V; corpo em termoplástico; cor preta. Marca BUILDING	2,95	531,00
04	20	unidade	Plugue 2P+T - fêmea - 20 A/250 V; corpo em termoplástico; cor preta. Marca BUILDING	3,56	71,20
05	30	unidade	Conjunto-equipamento elétrico, com espelho, tomada 2p+t, 10 A - 250 V, 1 furo horizontal, Branca formato retangular (4" x 2"). Marca BUILDING	5,73	171,90
06	20	unidade	Conjunto-equipamento elétrico, com espelho, tomada 2p+t, 20 A - 250 V, 1 furo horizontal, Branca formato retangular (4" x 2"). Marca BUILDING	6,44	128,80
07	20	unidade	Interruptor elétrico; de termoplástico; de embutir; unipolar (simples); com 1 tecla; na cor branca; acompanha placa e parafusos; com 10 A - 250 V. Marca PIAL	19,98	399,60

**Total: R\$ 1.708,50 (um mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos).**

**Assinado eletronicamente.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-

**Resolução nº 06/2020**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.  
TC-A-16.529/026/93  
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as

hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

**Art. 2º.** Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**§ 1º** - Em se tratando de prego, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 (cinco) anos nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

**§ 2º** - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

**§ 3º** - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

**§ 4º** - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

**Art. 3º.** As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

**I** - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

**II** - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

**a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

**b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

**c)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

**III** - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**IV** - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**a)** multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

**b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o prego, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

**V** - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º** - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

**§ 2º** - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

**Art. 4º.** Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 1º** - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

**§ 2º** - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afignorese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

**Art. 5º.** O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

**Art. 6º.** O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**Parágrafo único** - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

**Art. 7º.** As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

**I** - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

**II** - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

**III** - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

**IV** - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

**V** - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, exclui-se-á o dia do início e inclui-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

**§ 1º** - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

**§ 2º** - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

**§ 3º** - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**§ 4º** - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

**§ 5º** - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

**§ 6º** - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

**§ 7º** - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

**Art. 8º.** Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

**Art. 9º.** Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

**Art. 10.** As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

**Art. 11.** A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

**Art. 12.** Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

**Art. 13.** Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

**Art. 14.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 28/02/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0698280** e o código CRC **42ADEIDA**.



Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 50.290.931/0001-40  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA  
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 014/2023

À

**JMC Comercial Elétrica Ltda.****CNPJ: 43.350.099/0001-64**

Rua Aurora, 525, Santa Efigênia, São Paulo/SP; CEP: 01209-001

A/C Rita Matias; Tel. (11) 3358-8000 / 94769-3033; e-mail: [rita@jmc.com.br](mailto:rita@jmc.com.br)

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0000884/2023-05**, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020, que segue anexada.

- 1. PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal, mediante crédito bancário em conta corrente.
- 2. Nota fiscal eletrônica:** deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras. **Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.**
- 3. NOTAS DE EMPENHO:** N.º 2023NE00374, de 14/02/2023.
- 4. LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de março, 69 (Setor Almoarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000, horário das 10h00 às 15h00, **agendar** pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente. **OBS: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o prévio agendamento de data e horário de entrega.**
- 5. PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias, a contar do aceite desta Autorização.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	30	Unidade	Interruptor elétrico: de termoplástico; de embutir; bipolar (simples); com 1 tecla; na cor branca; acompanha placa e parafusos; com 10 A - 250 V. Marca: PIALPLUS GL	57,10	1.713,00

**Total: R\$ 1.713,00 (um mil, setecentos e treze reais).****Assinado eletronicamente.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

**1-****Resolução nº 06/2020**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.  
TC-A-16.529/026/93  
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

**Art. 2º.** Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

**I** - advertência;**II** - multa;**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02,

aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

**§ 2º** - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

**§ 3º** - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

**§ 4º** - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

**Art. 3º.** As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

**I** - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

**II** - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

**a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

**b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

**c)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

**III** - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**IV** - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**a)** multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

**b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

**V** - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento indóneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º** - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

**§ 2º** - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

**Art. 4º.** Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 1º** - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

**§ 2º** - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor figurese infimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

**Art. 5º.** O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

**Art. 6º.** O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**Parágrafo único** - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

**Art. 7º.** As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

**I** - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

**II** - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

**III** - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

**IV** - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

**V** - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

**§ 1º** - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

**§ 2º** - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(ais) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destinam;

**§ 3º** - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**§ 4º** - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

**§ 5º** - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que

eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

**§ 6º** - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

**§ 7º** - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

**Art. 8º.** Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

**Art. 9º.** Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

**Art. 10.** As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

**Art. 11.** A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

**Art. 12.** Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

**Art. 13.** Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

**Art. 14.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 28/02/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0698304** e o código CRC **7C85CAC1**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0000884/2023-05

SEI nº 0698304



Despacho DM-1

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 50.290.931/0001-40**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA**  
**AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 015/2023**

À

**TROVO COMERCIAL ELÉTRICA LTDA - ME**

**CNPJ: 16.500.873/0001-01**

Rua Amadeo Giannotti 53 – Jd. Patente - São Paulo - SP - CEP 04243-030.

A/C: Heraldo - Tel.: 11 2501-5392 - e-mail: [heraldo@eletricatrovo.com.br](mailto:heraldo@eletricatrovo.com.br)

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0000884/2023-05**, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo e proposta apresentada, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela resolução 06/2020, que segue anexada.

- 1. PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOUREARIA do Tribunal mediante depósito em conta.
- 2. Nota fiscal eletrônica:** deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras. **Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.**
- 3. NOTAS DE EMPENHO:** N.º 2023NE00373, de 14/02/2023.
- 4. LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de março, 69 (Setor Almoarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000, horário das 10h00 às 15h00, agendar pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente. **QBS: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o prévio agendamento de data e horário de entrega.**
- 5. PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias, a contar do aceite desta Autorização.

Item	Otd	Unidade Fornece	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	40	Unidade	Conjunto - equipamento elétrico com espelho; tomada; em termoplástico; no formato quadrado; com 2 polos + terra, padrão brasileiro, 10A - 250v; na cor branca; com espelho em termoplástico; formato quadrado (70 x 70 mm), compatível com sistema x; com 1 furo; MARCA: ILUMI	7,84	313,60
02	50	Unidade	Conjunto - equipamento elétrico com espelho; tomada; em termoplástico; no formato quadrado; com 2 polos + terra, padrão brasileiro, 20a - 250v; na cor branca; com espelho em termoplástico; formato quadrado (70 x 70 mm), compatível com sistema x; com 1 furo; MARCA: ILUMI	8,22	411,00
03	30	Unidade	Espelho para Tomadas e Interruptores; de Plástico; para Tomadas e Interruptores; No Formato retangular; Tampa Cega; Nas dimensões de 4" x 2"; Na Cor Branca. MARCA: ILUMI	3,42	102,60
04	20	unidade	Espelho para Tomadas e Interruptores; de Plástico; para Tomadas e Interruptores; Tampa Cega; Nas dimensões de 4" x 4"; Na Cor Branca. MARCA: ILUMI	4,85	97,00

**Total: R\$ 924,20 (novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**

**Assinado eletronicamente.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-

**Resolução nº 06/2020**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PAG. 26.  
 TC-A-16.529/026/93  
 SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

**Art. 2º.** Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**§ 1º** - Em se tratando de preção, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

**§ 2º** - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

**§ 3º** - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

**§ 4º** - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

**Art. 3º.** As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

**I** - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

**II** - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

**a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

**b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

**c)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

**III** - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**IV** - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**a)** multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

**b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o preção, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

**V** - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º** - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

**§ 2º** - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

**Art. 4º.** Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 1º** - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

**§ 2º** - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor atiguresse infimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

**Art. 5º.** O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

**Art. 6º.** O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**Parágrafo único** - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

**Art. 7º.** As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

**I** - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

**II** - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

**III** - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

**IV** - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

**V** - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

**§ 1º** - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de

Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

**§ 2º** - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

**§ 3º** - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**§ 4º** - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

**§ 5º** - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

**§ 6º** - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

**§ 7º** - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

**Art. 8º.** Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

**Art. 9º.** Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

**Art. 10.** As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

**Art. 11.** A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

**Art. 12.** Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

**Art. 13.** Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

**Art. 14.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 28/02/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, em fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0698316** e o código CRC **69019B28**.



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Seguem Autorização de Compras nº 013/2023 (0698280); 14/2023 (0698304) e 15/2023 (0698316) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Segue proposta revalidada da empresa Copeli (0698271) e segue prazo de entrega da empresa JMC (0698267)

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 23/02/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0698319** e o código CRC **97F1A51D**.

---

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0000884/2023-05

SEI nº 0698319



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Seguem Autorizações de Compras nº 013/23 (0698280); 014/23 (0698304) e 015/23 (0698316) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 28/02/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0701056** e o código CRC **75BB9540**.



Despacho GDM

**PROCESSO SEI 0000884/2023-05**

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos

**ASSUNTO:** Recebimento dos materiais

**Senhor Chefe Técnico da DM-1;**

Cuidam os autos da aquisição de materiais elétricos para recomposição do estoque, conforme exposto no despacho DS-4 (0674524).

Considerando a assinatura do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração nas Autorizações de Compras nºs 13/23 (0698280), 14/23 (0698304) e 15/23 (0698316), encaminho os autos aos seus cuidados a fim de que retornem com o aceite das Contratadas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 28/02/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0701154** e o código CRC **C6BC3CE7**.



**RES: Autorização de Compras N° 013/2023 - Pedido de Aceite**

Anderson | Eletrica Copeli &lt;anderson@eletricacopeli.com.br&gt;

Qua, 01/03/2023 09:18

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz &lt;emferraz@tce.sp.gov.br&gt;

Eliana, bom dia...

Pedido recebido ok. Dando andamento.

**ANDERSON CAVALCANTI**

VENDAS

11 3538.0450 | 11 3683.0757

 11 96619.8391 @eletricacopeli

www.eletricacopeli.com.br

---

**De:** Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz [mailto:emferraz@tce.sp.gov.br]**Enviada em:** terça-feira, 28 de fevereiro de 2023 16:25**Para:** Anderson Eletrica Copeli**Assunto:** Autorização de Compras N° 013/2023 - Pedido de Aceite

Prezado Fornecedor,

Em continuidade ao processo de **aquisição de material elétrico para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, segue em anexo a Autorização de Compra nº **013/2023**.Favor **confirmar** o recebimento deste e-mail e documento anexado, bem como manifestar o **aceite das condições** de fornecimento estabelecidas.

Atenciosamente,

**TCESP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo**ELIANA MIRANDA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
DM-1 – DIRETORIA DE MATERIAIS - SETOR DE COMPRASAnexo II - Rua Venceslau Brás, 183 - Térreo - Centro  
São Paulo – SP +55 11 3292-3425 | Ramal 3425 |  
emferraz@tce.sp.gov.br

**Re: Autorização de Compras N° 014/2023 - Pedido de Aceite**

RITA MATIAS &lt;rita@jmc.com.br&gt;

Qua, 01/03/2023 12:07

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz &lt;emferraz@tce.sp.gov.br&gt;

De acordo.

----- Mensagem original -----

De: "Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz" <[emferraz@tce.sp.gov.br](mailto:emferraz@tce.sp.gov.br)>Para: "RITA MATIAS" <[rita@jmc.com.br](mailto:rita@jmc.com.br)>

Enviado(s): 28/02/2023 16:26:21

Assunto: Autorização de Compras N° 014/2023 - Pedido de Aceite

Prezado Fornecedor,

Em continuidade ao processo de **aquisição de material elétrico para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, segue em anexo a Autorização de Compra nº **014/2023**.

Favor **confirmar** o recebimento deste e-mail e documento anexado, bem como manifestar o **aceite das condições** de fornecimento estabelecidas.

Atenciosamente,

**RES: Autorização de Compras N° 015/2023 - Pedido de Aceite**

Heraldo Vilas Boas &lt;heraldo@eletricatrovo.com.br&gt;

Ter, 28/02/2023 16:39

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz &lt;emferraz@tce.sp.gov.br&gt;

Boa tarde Eliana,

Muito obrigado pelo empenho, logo os materiais serão enviados.

Atenciosamente,

Heraldo Vilas Boas

Tel: 11 2501 5392 / 11 2507 0474

Cel: 11 99792 4673

[heraldo@eletricatrovo.com.br](mailto:heraldo@eletricatrovo.com.br)[www.eletricatrovo.com.br](http://www.eletricatrovo.com.br)

**TROVO**  
COMERCIAL ELÉTRICA

"Melhor. Mais rápido. Mais próximo"

---

**De:** Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>**Enviada em:** terça-feira, 28 de fevereiro de 2023 16:27**Para:** Heraldo Vilas Boas <heraldo@eletricatrovo.com.br>**Assunto:** Autorização de Compras N° 015/2023 - Pedido de Aceite

Prezado Fornecedor,

Em continuidade ao processo de **aquisição de material elétrico para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, segue em anexo a Autorização de Compra nº **014/2023**.Favor **confirmar** o recebimento deste e-mail e documento anexado, bem como manifestar o **aceite das condições** de fornecimento estabelecidas.

Atenciosamente,



**ELIANA MIRANDA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
DM-1 – DIRETORIA DE MATERIAIS - SETOR DE COMPRAS

Anexo II - Rua Venceslau Brás, 183 - Térreo - Centro  
São Paulo – SP: +55 11 3292-3425 | Ramal 3425 |  
emferraz@tce.sp.gov.br



Despacho DM-1

**Senhor Chefe Técnico da DM-3**

Considerando que as Autorizações de Compras nºs **013/23** (DOC-SEI nº0698280) , **014/23** (DOC-SEI nº0698304) e **015/23** (DOC-SEI nº0698316) foram encaminhadas aos fornecedores e esses manifestaram o aceite através de mensagem eletrônica (DOC-SEI nºs 0702040, 0702041, e 0702044), conforme despacho GDM (DOC SEI nº0701154), encaminho os autos à DM-3 para, *s.m.j.*, atestar o recebimento dos itens listados nas respectivas A/C's.

Concomitante, ao GDM para conhecimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 01/03/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0702067** e o código CRC **2CD450DA**.

---

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0000884/2023-05

SEI nº 0702067